

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - REITORIA

— Aviso —

PÁGINAS: 19 e 20

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

INSTITUTO DE PREVI-
DÊNCIA E ASSISTÊN-
CIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO PARÁ

Portarias e Resoluções
(Diário Oficial)



FUNDAÇÃO EDUCA-
CIONAL DO ESTADO
DO PARÁ

Resolução n. 038/74-CD
(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII 84.º — DA REPÚBLICA — N.º 22.875

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA
COSTA, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE

Educação — Prof. SEBASTIÃO SANTOS MARTINS,
em exercício

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI
ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

38 PÁGINAS

DECRETOS — do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS — da Secretaria de Estado de Educa-
ção e Cultura

do Departamento de Estradas de Rodagem

—XXXXX—

EDITAIS — da Comarca da Capital

—XXXXX—

RESOLUÇÕES E PORTARIAS — do Tribunal Re-
gional do Trabalho da 8a. Região

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 1.º DE OUTUBRO
DE 1974

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 12, § 1.º da Lei n. 4.460, de 02 de junho de 1973, o Sr. Américo Pereira de Souza, para exercer o cargo, em comissão, de

Escrivão de Polícia da Sede do Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1.º de outubro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON
Governador do Estado

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de
Segurança Pública

(G. Reg. n. 3237)

DECRETO DE 1.º DE OUTUBRO
DE 1974

O Governador do Estado:

resolve nomear o Ten. RR AER. Hélio Juliano de Argolo, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia da Sede do Município de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1.º de outubro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado
Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de
Segurança Pública

SECRETARIA

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 1333/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.1972,

R E S O L V E:

Admitir, como Professor de Turmas Suplementares, os Professores Licenciados, abaixo relacionados, para Lecionarem na Escola Estadual de 1.º Grau "Temístocles de Araújo", nesta Capital, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 8,40 (oito cruzeiros e quarenta centavos), não podendo suas jornadas de trabalho ultrapassar de 240 horas, a partir de abril do corrente ano.

Aias Ribeiro da Silva
Adriana de Menezes Pepes
David Gonzaga Laredo
Heloisa Helena Albuquerque Mendes
Lúcia Pitman Santos
Maria Rita Souza Carneiro
Raimundo Aldo Martins Tavares
Evaldo Alencar Reis

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 04 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. — n. 2713)

PORTARIA N. 1334/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.1972,

R E S O L V E:

Admitir, como Professor de Turmas Suplementares, os Professores Autorizados, abaixo relacionados, para lecionar

EDUCAÇÃO

na Escola Estadual de 1.º Grau Temístocles de Araújo, nesta Capital, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo as suas jornadas de trabalho ultrapassar de 240 horas, a partir de primeiro de abril do corrente ano.

Arnóbio Leão Kzan
Francisco Chagas da Costa
João Waldir Soares Nunes
Ivan Antonio Chucair Granhen
José Diniz Fima
Maria das Graças Ferreira Araújo
Manoel Silva da Costa
Maria do Socorro Soares da Silva
Pedro Odival Gomes da Silva
Rusivaldo Maria Pompeu Braga
José Ribamar Cunha Martins
Dejanira de Sousa Moura

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 04 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. — n. 2713)

PORTARIA N. 1335/74—DP/DEFES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.1972,

R E S O L V E:

Admitir, como Professor de Turmas Suplementares os Professores Licenciados, abaixo relacionados, para lecionar na Escola Estadual de 1.º Grau "Temístocles de Araújo", nesta Capital percebendo nessa situação o salário-aula

de Cr\$ 8,40 (oito cruzeiros e quarenta centavos), não podendo suas jornadas de trabalho ultrapassar de 240 horas, a partir de primeiro de abril do corrente ano.

Waldene Brandão de Oliveira
Edvam Amoêdo Corrêa

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 04 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. — n. 2713)

PORTARIA N. 1339/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Mem. n. 936/74 — CORCOF de 16.05.1974,

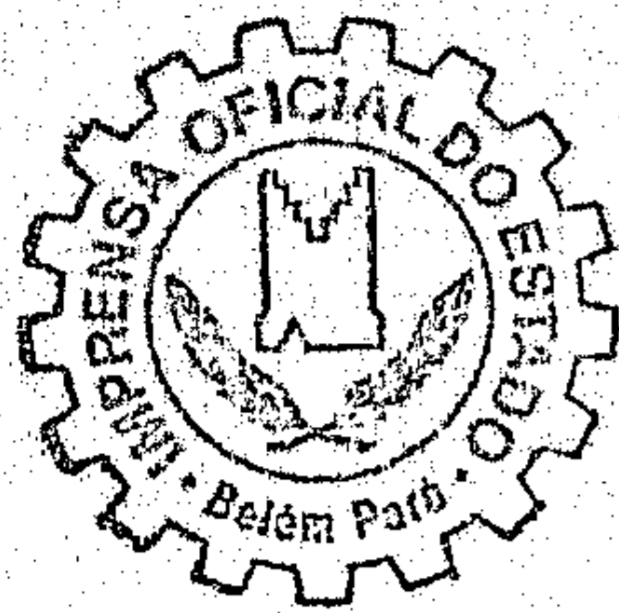
R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoa Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Fátima Garcia Vulcão, para exercer, como diarista, a função de Servente, Referência I na Escola Estadual de 1.º Grau "Jarbas Passarinho", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 163,20 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 05 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. — n. 2713)



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
 Diretoria de Administração 26-1196
 Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual	300,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral	150,00	umenta	0,70
N.º avulso	1,50	Publicações	
Outros Estados e Municípios		Página comum, cada centímetro	2,50
		Página de Contabilidade	
Anual	600,00	de prego	
Semestral	300,00	fixo	950,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS

07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PORTARIA N. 1341/74 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercer, como diaristas, na Escola Estadual de 1o. Grau "Temístocles de Araújo", nesta Capital, a partir de primeiro de abril, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

INSPECTOR DE ALUNOS — REF. II — SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 165,60

Ana dos Santos Ribeiro
 Ivone Ferreira de Souza
 Maria das Graças Ribeiro Braga
 Edler Graça Amôêdo Corrêa
 Maria Barroso Cavalcante
 Maria Lúcia Costa dos Santos
 Miracy Teixeira Alves
 Raimunda Silva da Piedade
 Raimundo Nonato da Silva
 Iolanda Rodrigues Coimbra
 Alzira Carrera da Costa Pereira
 Cinira Campos da Cunha

SERVENTE — REF. I — SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 163,20

Maria Lúcia de Souza
 Manoel Andrade dos Santos
 Nazaré Reis Furtado
 Maria Gorete Souza de Macedo

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 04 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. — n. 2713)

PORTARIA N. 1361/74 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. n. 247/74 — CORCOF de 23.05.1974.

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, na Escola Estadual de 1o. Grau Artur Porto", nesta Capital, a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

PROFESSOR PRIMARIO — REFERÊNCIA IV — SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 176,40

Maria Líbia Gonçalves Rodrigues
 Severa Romana Mendonça de França
 Maria de Nazaré Prazeres Guimarães
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 06 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. — n. 2713)

PORTARIA N. 1381/74 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.1972,

R E S O L V E:

Admitir, como Professor de Turmas Suplementares, os Professores Autorizados, abaixo relacionados, para lecionar na Escola Estadual de 1o. Grau "Temístocles de Araújo", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar a 240 horas, a partir de abril do corrente ano:

Edmilson Santana da Silva
 Yolanda Brandão da Cruz
 Walter José de Andrade Pinheiro
 Nércia Costa Pinheiro

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 06 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. — n. 2713)

PORTARIA N. 1405/74 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, no Município de Alenquer, a partir de primeiro de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

PROFESSOR PRIMARIO — REF. IV — SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 176,40

Ana Celeste Ribeiro Pereira — E. E. Monteiro Lobato
 Bernadete de Lourdes Martins Arouche — E. E. Fulgêncio Simões
 Maria Eunice da Costa Cacau — E. E. Fulgêncio Simões
 Leny Maciel Corrêa — E. E. Fulgêncio Simões
 Maria Dalila de Oliveira Martins — E. E. Fulgêncio Simões
 Mauracy Maria de Sena — E. E. Fulgêncio Simões

Maria do Socorro de Souza Martins — E. R. C. Santo Antonio
 Violeta Oliveira Barile — E. R. C. Santo Antonio
 Luiza Marques da Cunha — E. R. C. S. Sebastião

PROFESSOR REGENTE — REF. II — SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 165,60

Maria das Graças de Aragão — E. E. Fulgêncio Simões
 Laurenice Pereira Lima — E. I. de Camburão
 Anunciada Sousa — E. E. Fulgêncio Simões,
 Maria de Lourdes Cardoso Simões — G. E. Monteiro Lobato

- Delourdes Mota de Oliveira — E. E. Fulgêncio Simões
 Maria de Nazaré Araújo de Almeida — E. E. Fulgêncio Simões
 PROFESSOR NÃO TITULADO REF. I — SALÁRIO MENSAL Cr\$ 163,20
 Izabel de Sousa Melo — E. R. C. Santo Antonio
 Emília Moraes Tavares — E. I. Dulandeira
 Maximiano Pereira — E. Vila Curua
 Maria José Teixeira de Sousa — E. I. Camburão
 Maria Martins Valente — E. E. Fulgêncio Simões
 Maria de Nazaré de Souza Duarte — E. I. Quarteirão Cuipeua
 Maria do Socorro de Castro Chaves — E. I. do Paraná Miry
 Maria de Lourdes Patrício da Silva — E. I. de Cuiperá
 Belayde Bentes de Castro — E. I. Quarteirão Curumu
 SERVENTE — REF. I — SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 163,20
 Elza Duarte Souto — E. E. Fulgêncio Simões
 Leonidas Soares de Souza — E. E. Fulgêncio Simões
 Maria do Socorro Martins Oliveira — E. E. Fulgêncio Simões
 Maria do Socorro Corrêa — E. E. Fulgêncio Simões
 Maria Plácida Ferreira — E. E. Monteiro Lobato
 Nilza Sina David — Gin. Normal Sto. Antonio
 Dorvalina Duarte — G. E. Monteiro Lobato
 Maria Helena Rodrigues Teixeira — G. E. Monteiro Lobato
 Maria Madalena Alves Lacerda — G. E. Monteiro Lobato
 Raimunda Lima Araújo — G. F. Monteiro Lobato
 Maria Cardoso dos Santos — E. E. Fulgêncio Simões
 Zoila Valente dos Santos — E. E. Fulgêncio Simões
 Lúcia Ribeiro da Costa — E. E. Fulgêncio Simões
 Raimunda de Souza Barbosa — E. E. Fulgêncio Simões
 Terezinha de Jesus Sousa — E. Paroquial S. Sebastião
 VIGIA — REF. I — SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 163,20
 Milton Silva — E. E. Fulgêncio Simões
 PROFESSOR REGENTE — REF. II — SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 165,80
 Maria Iza Valente — E. E. Fulgêncio Simões
 Helena Castro de Jesus — E. F. Fulgêncio Simões
 Isis de Moura Leitão — E. E. Fulgêncio Simões
 Maria Eulina Marinho dos Santos Tancredi — E. Paroq. R. Cooperação
 Maria Rosália de Sena Ribeiro — E. E. Fulgêncio Simões
 Margarida Ramos de Sousa — E. E. Fulgêncio Simões
- Maria das Graças de Sousa Martins — E. E. Monteiro Lobato
 Maria Vilma de Almeida Valente — E. E. Fulgêncio Simões
 Gertrudes Fernandes da Costa — E. E. Fulgêncio Simões
 Raimunda Zenita Coêlho Marques — E. E. Fulgêncio Simões
 Emília da Silva Barbosa — E. E. Monteiro Lobato
 Neusa Pereira de Sousa — E. E. Monteiro Lobato
 Marta Maria da Silva — E. E. Monteiro Lobato
 Darize Maria Martins Siqueira — E. E. Monteiro Lobato
 Francisca Delma Oliveira — E. E. Monteiro Lobato
 Maria Bernadete D'Oliveira Martins — E. E. Monteiro Lobato
 Maria Benedita de Andrade Figueira — E. E. Monteiro Lobato
 Antonia Neves da Costa — E. E. Fulgêncio Simões
 Maria das Graças Dinorais Ribeiro — E. E. Monteiro Lobato
 Maria Silva Barbosa — E. E. Fulgêncio Simões
 Maria do Rosário Duarte de Sena — E. E. Monteiro Lobato
 Raimundo Antonio Correa — F. E. Monteiro Lobato
 Rosalva Simões de Sousa — F. E. Monteiro Lobato
 Tereza Ramos de Souza — E. E. Fulgêncio Simões
 Arlete Batista Pereira — E. Quarteirão Macurá
 Maria Meirelles da Silva — E. E. Monteiro Lobato
 Raimunda Feitosa dos Santos Tancredi — E. Paroq. R. Cooperação
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de junho de 1974.
 Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. — n. 2713)
- PORTARIA N. 1407/74—DP/DEPES
 O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 002872/74.
 R E S O L V E:
 Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem como diaristas, no município de Ponta de Pedras, a partir de março, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:
 PROFESSOR NÃO TITULADO — REFERÊNCIA I — SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 163,20
 Ivany Vieira Ferreira — Escola do Rio Fábrica
 Antonia Vieira Martins — Escola do Rio Cupichaua II
 Iraci Pereira Ribeiro — Escola São Miguel
 Maria de Nazaré Vieira Pereira — Esc. do Rio Tijuquaquara II
 Maria de Nazaré da Silva Tourão — Esc. do Rio Fortaleza I
 Armandina Moraes Tavares — Esc. do Rio Fortaleza II
 Maria das Graças Amaral Aires — Esc. do Rio Fortaleza III
 Antonio Alexandre dos Santos — Esc. Vila Nova I
 João Gomes da Silva — Esc. Vila Nova II
 Maria Jovita Miranda Ferreira — Esc. Tartarugueiro
 Creusa Ferreira Furtado — Esc. Cucuíra
 Marli Cunha Castro — Esc. Ipauagu
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de junho de 1974.
 Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. — n. 2713)
- PORTARIA N. 1425/74—DP/DEPES
 O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. n. 221/74 — DRB de 14.05.1974,
 R E S O L V E:
 Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Midian Andrade da Costa, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual de 10. Grau "Jarbas Passarinho", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de abril, até 31 de dezembro do corrente ano.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de junho de 1974.
 Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. — n. 2713)
- PORTARIA N. 1440/74—DP/DEPES
 O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.1972, e de acordo com o Of. n. 245/74—DRB de 23.05.1974,
 R E S O L V E:
 Admitir, como Professor de Turmas Suplementares, o Professor Autorizado Maria da Graça dos Santos Loureiro, para lecionar na Escola Estadual de 10. Grau "Vilhena Alves", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário aula de Cr\$ 500 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar a 240 horas, a partir de março do corrente ano.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura, em 11 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. Reg. — n. 2713)

PORTARIA N. 1449/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições,
e de acordo com o Of. n. 221/74 — DRB
de 14.05.1974,

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal
Civil 02.07., Salário do Pessoal Tempo-
rário, e nos termos do item III, do § 1º,
do art. 1º, do Ato Complementar n.
41, de 22 de janeiro de 1969,
Ione Catarina Silva de Carvalho, para
exercer, como diarista, a função de Pro-
fessor Primário Referência IV, na Esco-
la Estadual de 1º. Grau "Caldeira Cas-
telo Branco" nesta Capital, percebendo o
salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de
abril, até 31 de dezembro do corrente
ano.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura, em 12 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. Reg. — n. 2713)

PORTARIA N. 1457/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições,
e de acordo com o Of. n. 221/74 — DRB
de 14.05.1974,

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal
Civil 02.07., Salário do Pessoal Tempo-
rário, e nos termos do item III, do § 1º,
do art. 1º, do Ato Complementar n.
41, de 22 de janeiro de 1969,
Geraldina Oliveira Quadros, para exer-
cer, como diarista, a função de Profes-
sor Primário Referência IV, na Escola
Estadual de 1º. Grau "Ruth Passarinho"
nesta Capital, percebendo o salário men-
sal de Cr\$ 176,40 a partir de abril, até
31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura, em 12 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. Reg. — n. 2713)

PORTARIA N. 1460/74 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições,
e de acordo com o Of. n. 221/74 — DRB
de 14.05.1974,

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal
Civil 02.07., Salário do Pessoal Tempo-
rário, e nos termos do item III, do § 1º,
do art. 1º, do Ato Complementar n.
41, de 22 de janeiro de 1969,

Maria Célia Silva de Carvalho, para
exercer, como diarista, a função de Pro-
fessor Primário Referência IV, na Es-
cola Estadual de 1º. Grau "Domingos
Acatauassu Nunes" nesta Capital, per-
cebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40
a partir de abril até 31 de dezembro do
corrente ano.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura, em 12 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. Reg. — n. 2713)

PORTARIA N. 1495/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições,
que lhe são conferidas pelo Regulamen-
to baixado com o Decreto n. 8.169 de
14.11.1972, e de acordo com o Of. n.
214/74 — DRB de 10.05.1974,

R E S O L V E:

Admitir, como Professor de Turmas
Suplementares, o Professor Licenciado
José Severo Oliveira da Silva, para le-
cionar na Escola Estadual "Izabel dos
Santos Dias", nesta Capital, percebendo
nessa situação, o salário-aula de
Cr\$ 8,40 (oito cruzeiros e quarenta cen-
tavos), não podendo a sua jornada de
trabalho ultrapassar a 240 horas, a par-
tir de março do corrente ano.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura, em 14 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. Reg. — n. 2713)

PORTARIA N. 1497/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições,
que lhe são conferidas pelo Regulamen-
to baixado com o Decreto n. 8.169 de
14.11.1972, e de acordo com o Of. n.
214/74—DRB de 10.05.1974,

R E S O L V E:

Admitir, como Professor de Turmas
Suplementares, o Professor Licenciado
Ronaldo Bruno Ramalho Leal, para le-
cionar na Escola Estadual de 1º. Grau
"Maroja Neto", nesta Capital, perce-
bendo nessa situação, o salário-aula de
Cr\$ 8,40 (oito cruzeiros e quarenta cen-
tavos), não podendo a sua jornada de
trabalho ultrapassar a 240 horas, a par-
tir de março do corrente ano.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura, em 14 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. Reg. — n. 2713)

PORTARIA N. 1500/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições,
que lhe são conferidas pelo Regulamen-

to baixado com o Decreto n. 8.169 de
14.11.1972 e de acordo com o Of. n.
220/74—DRB de 13.05.1974,

R E S O L V E:

Admitir, como Professor de Turmas
Suplementares, o Professor Autorizado
José Rodrigues Viana, para lecionar na
Escola Salesiana do Trabalho, nesta Ca-
pital, percebendo nessa situação, o sa-
lário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros),
não podendo a sua jornada de trabalho
ultrapassar a 240 horas, a partir de
março do corrente ano.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura, em 14 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. Reg. — n. 2713)

PORTARIA N. 1689/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições,
e de acordo com o Mem. n. 1113/74 —
CORCOF de 20.06.1974,

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal
Civil 02.07., Salário do Pessoal Tempo-
rário, e nos termos do item III, do § 1º,
do art. 1º, do Ato Complementar n.
41, de 22 de janeiro de 1969,
Maria de Nazaré Araújo Menezes, para
exercer, como diarista, a função de Pro-
fessor Primário, Referência IV, na Es-
cola Estadual de 1º. Grau "Almirante
Tamandaré", nesta Capital, percebendo
o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir
de maio, até 31 de dezembro do corren-
te ano.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura, em 25 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

PORTARIA N. 1640/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições,
e de acordo com o Mem. n. 999/74 —
CORCOF de 28.05.1974,

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal
Civil 02.07., Salário do Pessoal Tempo-
rário, e nos termos do item III, do § 1º,
do art. 1º, do Ato Complementar n.
41, de 22 de janeiro de 1969,
Maria Duice Freitas de Oliveira, para
exercer, como diarista, a função de Pro-
fessor Primário, Referência IV, na Es-
cola em regime de Convênio "São Fran-
cisco Xavier", no Município de Ananin-
deua, percebendo o salário mensal de
Cr\$ 176,40 a partir de março do cor-
rente ano.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura, em 24 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

PORTARIA N. 1641/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo relacionados, para exercerem, como diaristas, a função de Professor Primário Referência IV, na Escola Estadual de 1o. Grau "Joaquim Viana", no Município de Ananindeua, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio até 31 de dezembro do corrente ano:

Telma Regina Nascimento da Silva
 Maria Edna Vilhena Teixeira
 Elizabeth de Nazareth Ferreira de Brito
 Fátima Mendes Costa
 Lucidéa Trindade Campos
 Eliana Nazaré dos Santos Chagas
 Sebastiana Carmen Monteiro
 Nazira Pereira e Silva
 Graça de Fátima da Paixão Correa
 Justina Regine Ferreira Ruivo
 Maria José Carneiro de Oliveira
 Maria das Graças Mendes
 Léa Aracy Fonseca Lima

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. — n. 2713)

PORTARIA N. 1653/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo relacionados, para exercerem, como diaristas, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual de 1o. Grau "Artur Porto", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dircinha Rodrigues de Castro
 Neusa da Silva Teixeira
 Dinair Leal Oliveira
 Tarcila de Oliveira e Silva
 Luíza da Silva Soares
 Filomena Rodrigues do Carmo
 Maria Célia Leite Cabral
 Maria Liduina Folocreão Garcia
 Maria Célia Filocreão da Silva

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. — n. 2713)

PORTARIA N. 1657/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo relacionados, para exercerem, como diaristas, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual "15 de Novembro", em Tenoné, Município de Belém, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano:

Maria de Lourdes Serra da Silva
 Maria Luíza da Costa Frota

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 2713).

PORTARIA N. 1658/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria da Graça Ribeiro, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual de 1o. Grau "Benjamin Constant", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 2713).

PORTARIA N. 1659/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, M.ª Joana da Sil-

va e Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual de 1o. Grau "Teodora Bentes", na Vila de Icoaraci, Município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 2713).

PORTARIA N. 1662/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo relacionados, para exercerem, como diaristas, na Escola Estadual de 1º Grau "Augusto Olímpio", nesta Capital, a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV
 — Salário Mensal de Cr\$ 176,40

Irene dos Santos Abraão

Geni Elias da Silva

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 2713).

PORTARIA N. 1663/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo relacionados, para exercerem, como diaristas, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola de 1º Grau em Regime de Convênio "Rosa Gattorno", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano:

Fátima Guimarães Aires

Maria das Graças de Andrade

Santos

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 2713).

PORTARIA N. 1664/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

R E S O L V E :

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Emilia Carvalho da Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual de 10. Grau "Camilo Salgado", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 2713).

PORTARIA N. 1665/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

R E S O L V E :

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das Graças Castilhos, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola de 10. Grau em Regime de Convênio "Rosa Gattorno", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 2713).

PORTARIA N. 1666/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

R E S O L V E :

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo relacionados, para exercerem, como diaristas, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual

de 10. Grau "Paulo Maranhão", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano :

Antonia Fátima Bendelack Pereira
Maria Elvira Monteiro de Araújo
Ana Catarina de Paiva e Silva
Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 2713).

PORTARIA N. 1668/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

R E S O L V E :

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Heloisa Fátima Góes Maciel, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual de 10. Grau "Augusto Montenegro", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 2713).

PORTARIA N. 1669/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

R E S O L V E :

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo relacionados, para exercerem, como diaristas, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola em Regime de Convênio "Humberto de Campos", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano :

Lucidéa de Jesus Santiago
Alair da Silva Neves
Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 2713).

PORTARIA N. 1670/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

R E S O L V E :

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo relacionados, para exercerem como diaristas, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual de 10. Grau "Dr. Justo Chermont", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano :

Deusarina Dias de Castro
Rosinei Rodrigues da Silva
Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 2713).

PORTARIA N. 1671/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

R E S O L V E :

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo relacionados, para exercerem como diaristas, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual de 10. Grau "Almirante Tamandaré", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano :

Maria Selma Vanderlei
Ana Pantoja Maia
Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 2713).

PORTARIA N. 1672/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

R E S O L V E :

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo relacionados, para exercerem como diaristas, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Esta-

dual de 10. Grau "Ruth Passarinho", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano:

Osmarina de Azevedo Ferreira
Maria Alves Cândido

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2713).

PORTARIA N. 1673/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

R E S O L V E :

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Waldemar Bortol Jacues, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual "Oscarina Penalber", no Município de Ananindeua, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2713).

PORTARIA N. 1674/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

R E S O L V E :

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Tereza de Jesus Ferreira Alho, para exercer como diarista, a função de Professor Primário Referência IV, na Escola em Regime de Convênio "Felisberto Carvalho", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1681/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8169 de 14.11.1972,

R E S O L V E :

Admitir, como Professor de Turmas Suplementares, o Professor Licenciado Regina Lúcia Fernandes Bastos, para lecionar na Escola Estadual de 10. Grau "Rodrigues Pinagés", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário-aula de Cr\$ 8,40 (oito cruzeiros e quarenta centavos) não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar a 240 horas, a partir de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2713).

PORTARIA N. 1693/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 367/74 — CORCOF de 20.03.1974,

R E S O L V E :

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Candorina Coutinho Lagoia, para exercer, como diarista, na Escola Reunida de Caranambuba, na Vila de Mosqueiro, no Município de Belém, de Professor Primário Referência IV, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de março, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2713).

PORTARIA N. 1694/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

R E S O L V E :

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores relacionados, para exercerem, como diaristas, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual de 10. Grau "Amazonas de Figueiredo", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano:

Neusa Antonia Chavier Moraes
Maria das Graças Leite Afonso
Lenidalva Maria da Silva Nascimento

Ana Maria de Fátima Brito Feio
Natalina Costa Bonareth
Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2713).

PORTARIA N. 1697/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

R E S O L V E :

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Sebastiana Viera de Aguiar, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual de 10. Grau "Augusto Olímpio", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2713).

PORTARIA N. 1699/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

R E S O L V E :

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria da Glória Almeida, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola em Regime de Convênio "São Cristovão", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2713).

PORTARIA N. 1700/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

R E S O L V E :

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Procomira San-

ta Veiga Menezes, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual de 1o. Grau "José Veríssimo", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2713).

PORTARIA N. 1702/74—DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

R E S O L V E :

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo relacionados, para exercerem, como diaristas, na Escola Estadual de 1o. Grau "José Veríssimo", nesta Capital, a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV
Salário Mensal Cr\$ 176,40

Sandra Maria de França Menezes
Maria de Fátima do Nascimento Botelho

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2713).

PORTARIA N. 1704/74—DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

R E S O L V E :

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Penha Angélica Andrade Aguiar, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV no Colégio Santo Antonio, nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2713).

PORTARIA N. 1706/74—DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

R E S O L V E :

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das Graças Martins Monteiro, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual "Mateus do Carmo", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2713).

PORTARIA N. 1707/74—DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

R E S O L V E :

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo relacionados, para exercerem, como diaristas, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual de 1o. Grau "D. Pedro II", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano:

Emília Campos Ferreira
Maria Ica Brasil da Silva

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2713).

PORTARIA N. 1711/74—DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

R E S O L V E :

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo relacionados, para exercerem, como diaristas, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual de 1o. Grau "José Alves Maia", nesta Capital, percebendo o salário men-

sal de Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano:

Nilza Sueli Pereira da Silva

Helina Maria de Castro Barata

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1719/74—DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Regine Glória Lobato Moraes, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual de 1º Grau "Artur Porto", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1728/74—DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1136/74 — CORCOF de 20.06.1974,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo relacionados, para exercerem, como diaristas, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola em Regime de Convênio "Mário Carneiro de Miranda", nesta capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano:

Ivonilde Maia da Costa Lobato

Conceição Maria de Jesus Penha

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1734/74—DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74 — CORCOF de 20.06.1974,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo relacionados, para exercerem, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na escola em regime de convênio "Felisberto Camargo", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano:

Neusa Lima Diamantina

Maria de Nazaré Souza Rocha

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2713)

PORTARIA N. 1742/74-DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74-CORCOF de 20.06.1974,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Najla de Fátima Leite Joree, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola em Regime de Convênio "São Paulo", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2713)

PORTARIA N. 1743/74-DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74-CORCOF de 20.06.1974,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, as servidoras abaixo relacionadas, para exercerem, como diaristas, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual de 1º Grau "Presidente Costa e Silva", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano:

Graciete Fabiana Nascimento de Araújo

Maria Davina Furtado de Souza

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2713)

PORTARIA N. 1745/74-DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74-CORCOF de 20.06.1974,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, as servidoras abaixo relacionadas, para exercerem, como diaristas, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola em Regime de Convênio do Instituto "Bom Pastor", no Município de Ananindeua, percebendo o salário mensal de..... Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano:

Maria de Nazaré Tomkewitz de Oliveira

Maria Madalena Paixão dos Santos
Jacira Izabel Pena de Miranda

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2713)

PORTARIA N. 1747/74-DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1113/74-CORCOF de 20.06.1974,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Luzia Dagmar Ferreira Pinheiro, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual "Bruno de Menezes", na Vila de Mosqueiro, Município de Belém, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de maio, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2713)

PORTARIA N. 1754/74-DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1136/74-CORCOF de 25.06.1974,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Oliveti Fiore-Leão, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, no Grupo Escolar "Judith Leitão", no Município de Marabá, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de março, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2713)

PORTARIA N. 1757/74-DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1118/74-CORCOF de 21.06.1974,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Araci da Costa Rodrigues, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, no Município de Abaetetuba, percebendo o salário mensal de..... Cr\$ 176,40 a partir de março, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2713)

PORTARIA N. 1762/74-DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.1972, e de acordo com o Of. n. 214/74-DRB de 10.05.1974,

RESOLVE:

Admitir, como Professor de Turmas Suplementares, o Professor licenciado Vanildes Batista Dias, para lecionar na Escola Estadual de 1º Grau "Gonçalo Duarte", nesta Capital, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 8,40 (oito cruzeiros e quarenta centavos), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar a 240 horas, a partir de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2713)

PORTARIA N. 1771/74-DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Arlindo Barbosa de Carvalho, para exercer, como diarista, a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual de 1º Grau "Rodrigues Pinagé", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 163,20 a partir de 22 de abril, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de junho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2713)

PORTARIA N. 2331/74-DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.1972, e de acordo com o Of. n. 237/74-DRB de 16.05.74,

RESOLVE:

Admitir, como Professor de Turmas Suplementares, o Professor Autorizado Maria da Conceição do Nascimento Pinheiro, para lecionar na Escola Estadual de 1º Grau "Costa e Silva", nesta capital, percebendo nessa situação, o salário-aula de Cr\$ 500 (cinco cruzeiros), não podendo sua jornada de trabalho, ultrapassar a 240 horas, a partir de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de julho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2713)

PORTARIA N. 2334/74-DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 3073/74-DEPES de 24.07.1974,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, José Tadeu

Leal, para exercer, como diarista, a função de Escrevente-Diário, Referência III, no Departamento do Pessoal, desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de Cr\$ 170,40 a partir de 18 de julho, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de julho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2713)

PORTARIA N. 2341/74-DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Luiz Bitar Miranda, para exercer, como diarista, a função de Professor Regente, Referência II, na Escola em Regime de Convênio "José Amâncio", no Município de Santa Izabel do Pará, a partir de primeiro de agosto, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de julho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2713)

PORTARIA N. 2342-A/74-DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1163/74 de 27.06.1974,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem como diaristas, no Município de Abaetetuba, a partir de março, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Ref. IV — Salário mensal — Cr\$ 176,40

Dalila Rodrigues Ferreira — E. E. de 10. Grau Prof. Basílio de Carvalho

Raimunda de Jesus Dias da Silva — E. E. de 10. Grau Prof. Basílio de Carvalho

Francisca Teodolina dos Santos — E. E. de 10. Grau Prof. Basílio de Carvalho

Maria das Graças Lima Lobato — E. E. de 10. Grau Dr. Vicente Maués

Maria Elza Girard Rodrigues — E.

E. de 10. Grau Prof. Basílio de Carvalho

Professor Regente — Ref. II — Salário mensal — Cr\$ 165,60

Dilza Fátima Pantoja Ferreira — E. E. de 10. Grau Dr. Vicente Maués

Professor não Titulado — Ref. I — Salário mensal — Cr\$ 163,20

Hilza dos Passos Mendes — E. E. Col. João Miranda

Edinete Melo das Chagas — 3a. Div. Reg. Edu.

Maria José Gomes Martins — E. E. da Col. João Miranda

Maria das Graças Silva dos Santos E. E. do Rio Urubueua — Furo do Tauá

Angelita Ferreira Fagundes — E. E. do Lugar Camotim

Elza Maria Cardoso de Vilhena — E. E. do Rio Ajuai

Miguel dos Santos Ribeiro — E. E. do Rio Maracapucu

Luiz Lobato dos Santos — E. E. do Rio Sepucaluba

Alda da Paz e Silva — E. E. da Vila de Beja

Toniida dos Santos Pinheiro — E. E. da Col. João Miranda

Dária Serres da Silva — E. E. do Rio de Prata

Maria Raimunda Pacheco Rodrigues — E. E. Câneo Luis Varela

Etelvina Góes de Vilhena — E. E. de 10. Grau Dr. Vicente Maués

Maria Santana Ferreira — E. E. de 10. Grau Prof. Basílio de Carvalho

Maria Leal Brum — E. E. de 10. Grau do Inst. N. S. dos Anjos

Miguel Bosco Pinheiro Lobato — E. E. de 10. Grau Prof. Basílio de Carvalho

Francisco Xavier de Sena — E. E. da Vila de Beja

Servente — Ref. I — Salário mensal — Cr\$ 163,20

Osmar Cardoso de Moraes — E. E. de 10. Grau Pedro Teixeira

Irlanda Ferreira Fonseca — E. E. de 10. Grau Dr. Vicente Maués

Nilcéia Gláucia Gomes — Cín. E. Bernardino de Barros

Manoel Benedito Ferreira — E. E. de 10. Grau Basílio de Carvalho

Anira Rodrigues Ferreira — E. E. de 10. Grau Dr. Vicente Maués

Maria Raimunda dos Santos Pinheiro — E. E. de 10. Grau Magalhães Barata

Maria da Conceição Santos da Silva — E. E. de 10. Grau P. Teixeira

Raimunda Góes Abreu — E. E. de 10. Grau P. Teixeira

Vigia — Ref. I — Salário mensal — Cr\$ 163,20

Getúlio dos Santos — E. E. de 10. Grau Pedro Teixeira

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de julho de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2713)

PORTARIA N. 2464/74 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1189/74 — CORCOF de 12.07.1974,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07. Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10. do artigo 10. do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, no município de Santana do Araguaia, a partir de março até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Leolândia da Silva e Souza — G. E. Castro Alves de S. do Araguaia.

Eva Veras de Queiroz — G. E. Castro Alves de S. do Araguaia.

Teresa de Sousa e Silva — G. E. Castro Alves de S. do Araguaia.

Servente — Referência — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Maurina Cardoso Luz — G. E. Castro Alves de S. do Araguaia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de julho de 1974.

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 2713)

PORTARIA N. 2466/74 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1189/74 — CORCOF de 12.07.1974,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07. Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10. do Artigo 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, no município de Almeirim, a partir de março, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Regente — Referência II — Salário Mensal Cr\$ 165,60

Dalila Garçon Alvarenga — G. E. Mendonça Furtado.

Maria Lima Gonçalves — G. E. Mendonça Furtado.

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Maria Oneide da Silva Mendes — G. E. Mendonça Furtado.

Maria das Graças Monteiro — G. E. Mendonça Furtado.

Mendonça Furtado.

Maria Iacy Conceição — G. E. Mendonça Furtado.

Maria do Nascimento Medeiros — G. E. Mendonça Furtado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de julho de 1974.

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 213)

PORTARIA N. 1111/74 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 003961/74,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba, 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07. Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do art. 10. do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, o servidor Maria do Espírito Santo Batista de Lima, para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Isolada do Alto Urucuri, no município de São Miguel do Guamá, percebendo o salário mensal de Cr\$ 163,20 a partir de primeiro de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de maio de 1974.

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3212)

PORTARIA N. 1143/74 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10. do artigo 10. do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Isolina Oliveira Gomes, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, no Grupo Escolar "Presidente Vargas", no município de Tomé Agui, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de maio de 1974.

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3212)

PORTARIA N. 1144/74 — DP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições e de acordo com o Of. n. 25/74 — DRE de Tomé Agui de 22.01.1974,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, a pedido, na Escola Estadual de 10. Grau "Monsenhor Azevedo", nesta

Capital, o servidor Maria Isolina Oliveira Gomes, Professor Primário, Referência IV, diarista, atualmente servindo no Grupo Escolar "Presidente Vargas", no município de Tomé Agui.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de maio de 1974.

Sebastião dos Santos Marins
Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3212)

PORTARIA N. 1145/74 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 001431/74,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III do § 10. do artigo 10. do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, no município de Portel, a partir de primeiro de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Ref. IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40

Maria das Graças Galvão Arco-Verde — G. E. Paulino de Brito.

Deleirene Menezes de Oliveira — G. E. Paulino de Brito.

Irene Rodrigues da Silva — G. E. Paulino de Brito.

Lucimar Menezes de Oliveira — G. E. Paulino de Brito.

Maria das Graças Pereira Lima — G. E. Paulino de Brito.

Professor Não Titulado — Ref. I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Jeovana Maria das Graças Fazi de Deus — G. E. Paulino de Brito.

Laura Maria da Silva Cardoso — G. E. Paulino de Brito.

Maria Vilany de Oliveira Cruz — G. E. Paulino de Brito.

Maria Carvalho da Silva — G. E. Paulino de Brito.

Elidia Maria dos Santos Pereira — G. E. Paulino de Brito.

Maria Zuleide dos Santos Gonçalves — G. E. Paulino de Brito.

Servente — Ref. I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Ana de Sousa e Silva — G. E. Paulino de Brito.

Francisca do Vale Tavares — G. E. Paulino de Brito.

Maria Creuza de Almeida Pacheco — G. E. Paulino de Brito.

Vigia — Ref. I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Raimundo Queiroz de Souza — G. E. Paulino de Brito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de maio de 1974.

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e
Cultura
(G. Reg. n. 3212)

PORTARIA N. 1146/74 — DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e
Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:

.. Readmitir pela 3.1.1.1. Pessoal Ci-
vil 02.07. Salário do Pessoal Temporá-
rio e nos termos do item III do § 10.
do artigo 10. do Ato Complementar n.
41 de 22 de janeiro de 1969, os servido-
res abaixo discriminados, para exercerem
como, diaristas, no município de
Aveiro, a partir de primeiro de janeiro,
até 31 de dezembro do corrente ano, as
funções de:

Professor Primário — Ref. IV — Salá-
rio Mensal Cr\$ 176,40

Maria de Fátima dos Santos — E. E.
Eduardo Angelim.

Professor Regente — Ref. II — Salário
Mensal Cr\$ 165,60

Silda Garcia dos Anjos — E. E. Edu-
ardo Angelim.

Terezinha de Jesus Silva Quemel — E.
Osvaldo Melo.

Raimunda do Nascimento Rocha — G.
E. Lameira Bittencourt.

Jandira Barbosa de Jesus — E. E. Uri-
curituba.

Professor Não Titulado — Ref. I — Sa-
lário Mensal Cr\$ 163,20

Maria da Conceição Branches Paes —
Escola Cury.

Raimunda Macedo de Souza — E. São
Miguel.

Irmã Pereira Marques — G. E. Lameira
Bittencourt.

Sebastiana Marília Bentes — G. E. La-
meira Bittencourt.

Antonia Oliveira — E. E. Eduardo An-
gelim.

Nilza Cardoso Marques — G. E. Lamei-
ra Bittencourt.

Jovelina Pereira Lopes — E. E. Edu-
ardo Angelim.

Maria de Nazaré dos Santos Mota —
E. E. Eduardo Angelim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 20 de maio de 1974.

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e
Cultura

(G. Reg. n. 3212)

PORTARIA N. 1147/74 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e
Cultura, usando de suas atribuições,
e de acordo com o Of. n. 53/74 — DRE
de Castanhal de 31.01.1974,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pes-
soal Civil 02.07. Salário do Pessoal Tem-
porário e nos termos do item III do §
10. do artigo 10. do Ato Complementar
n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servi-
dores abaixo relacionados, para exercerem,
como diaristas, no município de

Inhangapi, a partir de primeiro de ja-
neiro, até 31 de dezembro do corrente
ano, as funções de:

Professor Primário — Ref. IV — Salá-
rio Mensal Cr\$ 176,40

Rosa Maria Marques — G. E. Aristides
Santa Rosa.

Professor Regente — Ref. II — Salário
Mensal Cr\$ 165,60

Regina Lúcia Ferreira Bessa — E. R.
Profa. Alzira Luz.

Professor Não Titulado — Ref. I — Sa-
lário Mensal Cr\$ 163,20

Ana Lameira de Moraes — G. E. Aris-
tides Santa Rosa.

Maria do Carmo Carneiro da Costa —
E. R. Profa. Alzira Luz.

Jandira Moreira do Mar Gonçalves —
E. I. Pte. Castelo Branco.

Terezinha dos Santos Lima — E. R.
Profa. Alzira Luz.

Valdomira da Silva Rosário — E. I. de
Jundiá.

Francisca Monteiro Gonçalves — E. I.
de Murateua.

Maria Ferreira Barbosa — E. I. de Pa-
tauateua.

Sebastiana Ferreira Mairesles — E. I.
Boa Vista.

Maria Sebastiana Bentes-Ferreira — E.
R. Corina Lameira.

Ivanildes Lameira Trindade — E. R.
Corina Lameira.

Maria de Lourdes Moreira Ferreira —
E. I. Pte. Castelo Branco.

Servente — Ref. I — Salário Mensal
Cr\$ 163,20

Jacirema do Mar Paes — G. E. Aris-
tides Sta. Rosa.

Benedita Albuquerque Araújo — E. R.
Profa. Alzira Luz.

Maria Cância Correa — E. R. Corina
Lameira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 20 de maio de 1974.

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e
Cultura

(G. Reg. n. 3212)

PORTARIA N. 1152/74 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e
Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pes-
soal Civil 02.07., Salário do Pessoal Tem-
porário, e nos termos do item III do
§ 10. do artigo 10. do Ato Complemen-
tar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os
servidores abaixo discriminados, pa-
ra exercerem, como diaristas, no muni-
cípio de Bonito, a partir de Primeiro de
Janeiro, até 31 de dezembro do corrente
ano, as funções de:

Professor Não Titulado — Ref. I — Sa-
lário Mensal Cr\$ 163,20

Maria de Jesus dos Santos — E. I. São
João de Pañelas.

Maria Iranilde Pinheiro — E. R. Mar-
gem do Rio Caeté.

Luzia Pereira dos Santos — E. I. Santo
Antonio do Cumarú.

Aldenora Miranda de Sousa — G. E.
Dep. Charles Assad.

Aurora Araujo Mendes — E. I. do Ca-
xió.

Benedita Vieira de Souza — E. I. Trav.
Açaizal.

Francisca Araújo Mendes — E. I. Sto.
Antonio do Cumarú.

Lúcia de Fátima Freitas — E. I. de
Frago Seco.

Maria Almerita Soares — E. I. Arraial
da Boa Esperança.

Maria de Lourdes Lima — E. I. Dire-
tório.

Maria de Lourdes da Silva — E. I. Boa
Esperança Boca de Ourém.

Maria Leonor de Souza — E. I. Sto.
Antonio do Cumarú.

Maria de Nazaré Dias dos Santos — G.
E. Dep. Charles Assad.

Maria Odete Rodrigues — E. I. Boca
do Caetetu.

Maria do Marco Ferreira — E. I. Coxió
Miri.

Maria Ester de Lima — E. I. Trav.
Maubal.

Raimunda de Oliveira Veras — E. I. do
Diretório.

Servente — Ref. I — Salário Mensal
Cr\$ 163,20

Raimunda Duarte Cavalcante de Brito
— G. E. Dep. Charles Assad.

Raimunda Nonata de Oliveira — G. E.
Charles Assad.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 20 de maio de 1974.

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e
Cultura

(G. Reg. n. 3212)

PORTARIA N. 1153/74 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e
Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:

.. Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pes-
soal Civil 02.07., Salário do Pessoal Tem-
porário, e nos termos do item III do
§ 10. do artigo 10. do Ato Complemen-
tar número 41, de 22 de janeiro de
1969, os servidores abaixo discriminados
para exercerem como diaristas, no mu-
nicípio de Igarapé—Miri, a partir de pri-
meiro de janeiro, até 31 de dezembro do
corrente ano, as funções de:

Professores Primário — Ref. IV — Sa-
lário Mensal Cr\$ 176,40

Rosa Maria de Castro Pena — Inst. N.
Senhora Santana.

Raimunda Rodrigues Nobre — Inst.
Nossa Senhora, Santana.

Maria das Graças Santana Dias — G.
E. Manoel Antonio de Castro.

Cecilia Madalena Costa Almeida — G.
E. Manoel Antonio de Castro.

Rosa Maria Brandão Correa — G. E.
Manoel Antonio de Castro.

Lucilia Maria Brandão Correa — G. E.

Manoel Antonio de Castro.
 Maria Antonia Maciel Gonçalves — Ins. Nossa Senhora Santana.
 Professor Regente — Ref. II — Salário Mensal Cr\$ 165,60.
 Luiza Ataíde Dias — G. E. Manoel Antonio de Castro.
 Benedita Bittencourt da Silva — E. E. São Domingos.
 Maria Natalina Nahum de Sousa — E. R. Marilda Nunes.
 Maria Rita de Castro — E. I. da Rod. Moura Carvalho.
 Marina Santana Correa — E. R. Pe. Emilio Martins.
 Professor Não Titulado — Ref. I — Salário Mensal Cr\$ 163,20.
 Maria Piedade de Castro Sousa — E. I. do rio Anapu.
 Maria Domingas Torres Pinheiro — E. I. de Cotijuba.
 Odete Correa Gomes — G. E. Manoel Antonio de Castro.
 Odete Pantoja — G. E. Manoel Antonio de Castro.
 Raimunda Edna Xavier Quaresma — E. R. Antonio Lopes de Castro.
 Raimunda Gonçalves de Melo — E. I. Merim Médio.
 Raimunda Portugal de Oliveira — E. I. Graziela Gabriel.
 Maria do Espirito Moraes — E. da Foz Penacauê.
 Maria de Fátima Santos Oliva — E. Sempre Viva.
 Maria Aurea de Jesus Furtado — E. Rio Mamangar.
 Maria dos Anjos da Costa Pantoja — E. I. do Baixo Meru.
 Omaléa Bastos da Silva — E. Prim. Nossa Senhora de Nazaré.
 Maria de Jesus Lopes Monteiro — G. E. de Igarapé—Miri.
 Maria Raimunda Mendes Pantoja — G. E. Manoel Antonio de Castro.
 Maria Raimunda Pantoja Nonato — G. E. Manoel Antonio de Castro.
 Odenise Conceição dos Santos — G. E. Manoel Antonio de Castro.
 Aurora da Silva Correa — E. Capitão Arcelino.
 Ana Maria Lopes Pinheiro — E. I. de Ararinha.
 Ana Maria dos Santos Moraes — Inst. Nossa Senhora Santana.
 Angelina Gildo Pereira — Inst. Nossa Senhora Santana.
 Araci Correa de Arauo — E. R. Antonio Lopes de Castro.
 Ana Raimunda Afonso Wernex — G. E. Manoel Antonio de Castro.
 Alzira Aurora Correa de Costa — G. E. de Igarapé Miri.
 Benedita Helena da Costa — E. R. Antonio Lopes da Costa.
 Benedita de Jesus Gonçalves Corera — Inst. Nossa Senhora Santana.
 Ana Maria de Jesus Trindade — G. E. Manoel Antonio de Castro.
 Arlete Bastos de Melo — E. I. do Rio Moru Alto.
 Ana Maria Pantoja da Costa — E. R. da Vila Maiuatá.
 Cléa Quaresma da Costa — E. R. Capitão Marcelino Lobato.
 Benedito Jorge Pantoja Lopes — E. I. do Rio Moru Alto.
 Benedita Almeida Trindade — E. I. do Rio S. Lourenço.
 Benedita Rodrigues de Moraes — E. I. do Rio Mariteua.
 Creusa Sampaio Lobato — E. R. Pe. Emilio Martins.
 Izidora Ferreira da Cruz — E. I. do Canal.
 Iracema Farias Gonçalves — E. I. de Fortaleza.
 Raimunda Natalina dos Santos Trindade — E. R. Marilda Nunes.
 Raimunda Benedita de Castro — E. R. Pe. Emilio Martins.
 Raimunda Machado de Oliveira — E. R. Profa. Ana Almeida.
 Maria Pinheiro da Silva — E. R. Pe. Emilio Martins.
 Maria do Pilar Barbosa Correa — E. I. do Rio Jamorim.
 Maria de Nazaré Ferreira Machado — E. I. S. Lourenço Baixo.
 Maria Osmar Farias da Costa — E. I. do Rio Mamangazinho.
 Maria Madalena Lourinho de Sousa — E. I. do Rio Cotijuba.
 Maria Leucy Vanzeler de Castro — E. I. do Rio Tucumarei.
 Maria Izete Pantoja da Costa — E. I. do Rio Maiuatá.
 Maria de Fátima Gonçalves — E. R. Prof. Alfredo Silva.
 Maria do Carmo Pena Pantoja — E. I. do Rio Goiabatuba.
 Maria de Nazaré Correa — E. I. Anacuirá Miri.
 Maria de Nazaré Sousa Moraes — E. I. do Rio Juarebu.
 Benedita do Espirito Santo dos Santos — Inst. Nossa Senhora Santana.
 Benedita Almeida de Castro — E. do Rio Itaninbuca.
 Benedito João Rodrigues de Souza — E. I. do Rio Vilena.
 Benedita Santos — E. Prim. do Sindicato.
 Celina Maria Pinheiro de Castro — G. E. Manoel Antonio de Castro.
 Crisalida Pantoja Soares — Inst. Nossa Senhora Santana.
 Celina Moraes Araújo — E. do Médio Rio Meru.
 Eulina Miranda do Espirito Santo — E. do Rio Cajá.
 Esmeraldina de Castro Barbosa — E. L. Macedo Costa.
 Ercilka Correa de Miranda — E. I. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.
 Maria José Quaresma Santos — E. R. Antonio Lopes da Costa.
 Elisia Moraes Dias — E. I. do Pindobal.
 Izoneide Pantoja Cordeiro — E. Profa. Ana Almeida.
 Gilda Sandim Barbosa — E. do Alto Cajá.
 Inés de Miranda Martins — G. E. Manoel Antonio de Castro.
 Ivanise Afonso Cunha Pantoja — E. R. Antonio Lopes da Costa.
 Joana Batista Pinheiro Pantoja — E. do Carrão.
 Luiza Paes Lacerda — E. R. Antonio Lopes da Costa.
 Maria Eunice Cardoso Conceição — G. E. Manoel Antonio de Castro.
 Maria José de Melo Rodrigues — G. E. Manoel Antonio de Castro.
 Maria José Rodrigues Pantoja — E. R. Antonio Lopes da Costa.
 Maria Madalena de Castro Verneck — E. R. Antonio Lopes da Costa.
 Maria Benedita Quaresma Afonso — Inst. Nossa Senhora Santana.
 Maria de Nazaré Pantoja — Inst. Nossa Senhora Santana.
 Maria Consuelo de Miranda Quaresma — Inst. Nossa Senhora Santana.
 Terezinha de Jesus Lobato dos Santos — E. Prim. S. Vicente de Paula.
 Maria das Graças dos Santos Lobato — Inst. Nossa Senhora Santana.
 Maria Nilza Gonçalves — G. E. Manoel Antonio de Castro.
 Lucimar Vilarinho Correa — Inst. Nossa Senhora Santana.
 Maria das Graças Quaresma Afonso — E. R. Antonio Lopes da Costa.
 Elizabete Teixeira Gonçalves — G. E. Manoel Antonio de Castro.
 Domingas do Remédio Pantoja da Costa — E. de Veneza.
 Maria de Nazaré de Castro Barbosa — E. D. Macedo Costa.
 Maria de Fátima Borges Barbosa — Inst. Nossa Senhora Santana.
 Maria de Nazaré da Costa Martins — E. I. Ana Almeida.
 Maria das Graças Pantoja Abreu — E. I. Ana Almeida.
 Maria José Correa de Miranda — E. do Rio Itaninbuca.
 Maria Lopes Viana — E. I. Rio Médio Merui.
 Maria Mônica Pinheiro Lima — E. I. do Cacaual.
 Maria de Nazaré Lima do Espirito Santo — E. I. São Jorge.
 Maria das Graças Pantoja — E. I. Nera Miri.
 Maria Raimunda Ribeiro — E. Prim. Nossa Senhora de Nazaré.
 Maria das Dores Miranda Pena — E. E. Nossa Senhora das Graças.
 Maria Izabel Aires Medeiros — Inst. Nossa Senhora Santana.
 Raimunda Pinheiro da Silva — E. Nossa Senhora de Nazaré.
 Nazaré Severina Pimentel de Araujo — E. I. do Igarapé Santana.
 Maria Pantoja da Silva — E. P. Gabriela Gabriel.
 Maria Vitória Brabo Pantoja — E. P. Rio Goiabatuba.
 Maria Trindade Pantoja Pinheiro — E. I. Intendente João.
 Maria Arlete Afonso Bastos — E. R. da Vila Maiuatá.

Maria do Carmo Bastos da Costa — E. R. da Vila Malauatá.
Terezinha de Jesus Souza Castro — G. E. Manoel Antonio de Castro.
Oneide Moraes Lobato — E. I. do Lugar Novo Oriente.
Servente — Ref. I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Mária Raimunda de Melo Moura — G. E. Manoel Antonio de Castro.
Idalva Afonso Cunha — G. E. Manoel Antonio de Castro.
Mária Rita Miranda^a Pena de Moraes Barbosa — G. E. Manoel Antonio de Castro.

Paulina Pinheiro — G. E. Manoel Antonio de Castro.
Mária Lousa — G. E. Manoel Antonio de Castro.
Elza Santa Maria Correa — E. R. Antonio Lopes da Costa.
Ivone Correa Santana — G. E. Manoel Antonio de Castro.
Mária Emilia Pureza do Amaral — E. R. Antonio Lopes da Costa.
Mária Angelita Ribeiro — E. R. Antonio Lopes da Costa.
Mária da Glória Quaresma de Lima — E. R. Antonio Lopes da Costa.
Ana Jovelina Leão Mendes — E. R. Ma-

rilda Nunes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de maio de 1974.

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura

OBSERVAÇÃO:

As portarias acima publicadas foram protocoladas na I. O. E., em 2.10.74.

(G. Reg. n. 3212)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — DER-PA

PORTARIA N. 0762 DE 19 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, **R E S O L V E :**

Determinar que, a contar desta data, até 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Raimundo Freitas de Souza, Fotógrafo do Quadro Unico do Pessoal do DERPA, lotado na Assessoria de Relações Públicas, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60% (sessenta por cento), de acordo com o que facultam e estabelecem as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de setembro de 1974.

Eng.º JOSÉ CHAVES CAMACHO
Diretor Geral, em exercício
(Ext. — Reg. n. 4354 — Dia : 08.10.74).

PORTARIA N. 0763 DE 19 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que solicita a esta Diretoria Geral o servidor Raimundo Ataíde da Costa, braçal da 2a.—DR, através do processo interno n. 3138/74; Considerando que o referido servidor, por sua iniciativa, se encontra efetuando o curso de solda oxiacetilênica no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), nesta Capital;

R E S O L V E :

Mandar servir, a pedido, até 31 de setembro do corrente ano, na Oficina Central—SME, o servidor Raimundo Ataíde da Costa, braçal da Segunda Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de setembro de 1974.

Eng.º JOSÉ CHAVES CAMACHO
Diretor Geral, em exercício
(Ext. — Reg. n. 4354 — Dia : 08.10.74).

PORTARIA N. 0764 DE 19 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, **R E S O L V E :**

Conceder, a partir de 12 de agosto de 1974, ao servidor Carlos Alberto Trindade dos Santos, Laboratorista, servindo nas Obras de Construção da Rodovia PA—87, o benefício do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 6.º da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 3671/74, uma (1) certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada conforme parecer jurídico do Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de setembro de 1974.

Eng.º JOSÉ CHAVES CAMACHO
Diretor Geral, em exercício
(Ext. — Reg. n. 4354 — Dia : 08.10.74).

PORTARIA N. 0765 DE 19 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, **R E S O L V E :**

Cancelar, a partir de 16 de setembro do corrente ano, o pagamento do acréscimo de 25% que, em decorrência das Portarias ns. 368/70—DG, 1405/70—DG e 1426/71—DG, vinha sendo efetuado em favor dos servidores Raimundo dos Santos Beniamin, Operador de Máquinas,

Nonato da Silva (B), Motoristas, e Francisco Jorge, Auxiliar de Topógrafo, todos pertencentes à Primeira Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de setembro de 1974.

Eng.º JOSÉ CHAVES CAMACHO
Diretor Geral, em exercício
(Ext. — Reg. n. 4354 — Dia : 08.10.74).

PORTARIA N. 0766 DE 19 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, **R E S O L V E :**

Cancelar, a partir de 16 de setembro do corrente ano, o pagamento do acréscimo de 25% que, em decorrência da Portaria n. 436/70—DG, vinha sendo efetuada em favor do servidor Manoel Lopes Ferreira, Operador de Máquinas de 2a. Classe, da Segunda Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de setembro de 1974.

Eng.º JOSÉ CHAVES CAMACHO
Diretor Geral, em exercício
(Ext. — Reg. n. 4354 — Dia : 08.10.74).

PORTARIA N. 0767 DE 19 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, **R E S O L V E :**

Determinar, a partir de 16 de setembro do corrente ano, de acordo com o artigo 470 da CLT, o pagamento do acréscimo de 25% em favor dos servidores abaixo relacionados, todos pertencentes à 1a. Divisão Regional, considerando terem sido deslocados para as obras de construção da Rodovia PA—44,

em virtude da necessidade do serviço, conforme trata o processo interno n. 4352/74.

- 1 — Diogo Damasceno Maia—Motorista
- 2 — Raimundo Nonato da Silva (B) — Motorista
- 3 — Raimundo Reginaldo Carmo Caldas — Mecânico
- 4 — Raimundo dos Santos Benjamin — Operador de Máquinas
- 5 — José Valdir Cirino Fernandes — Aux. Operador
- 6 — José Henrique Rocha de Souza — Aux. Operador
- 7 — Pedro Gonçalves Pinto — Aux. Operador
- 8 — Antonio Barnabé Ferreira de Souza — Aux. Operador
- 9 — Orlando Ferreira Monteiro — Aux. Operador
- 10 — Francisco José de Lira — Aux. Operador
- 11 — Antonio Leite Varela Filho — Aux. Operador
- 12 — Francisco Jorge — Aux. Topógrafo
- 13 — José Raimundo Monteiro Pereira — Cozinheiro
- 14 — Jodelson Rocha de Souza — Braçal
- 15 — Francisco Barros — Braçal
- 16 — Otavio Araújo da Cunha — Braçal
- 17 — Jesuino Nunes Marques — Braçal
- 18 — Pedro Ferreira Lima da Luz — Braçal
- 19 — José Lima de Souza (B) — Braçal
- 20 — Raimundo Macedo Lago — Braçal
- 21 — Domingos Carrera Aleixo — Braçal
- 22 — José Borroso Giló — Braçal

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de setembro de 1974.

Eng.º JOSÉ CHAVES CAMACHO

Diretor Geral, em exercício

(Ext. — Reg. n. 4354 — Dia : 08.10.74)

PORTARIA N. 0768 DE 19 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

R E S O L V E :

Determinar, a partir de 16 de setembro do corrente ano, de acordo com o artigo 470 da CLT, o pagamento do acréscimo de 25% em favor do servidor Manoel Lopes Ferreira, Operador de Máquinas de 2a. Classe, da 2a. Divisão Regional deste Departamento, considerando ter sido deslocado para as obras de construção da Rodovia PA-44, em virtude da necessidade do serviço, conforme trata o processo interno n. 4352/74.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de setembro de 1974

Eng.º JOSÉ CHAVES CAMACHO

Diretor Geral, em exercício

(Ext. — Reg. n. 4353 — Dia : 08.10.74)

PORTARIA N. 0769 DE 19 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

R E S O L V E :

Determinar, a partir de 16 de setembro do corrente ano, de acordo com o artigo 470 da CLT, o pagamento do acréscimo de 25%, em favor dos servidores Carlos Alberto Mercês de Carvalho, Auxiliar de Engenheiro e Manoel de Araújo Brito, Braçal, ambos da Quarta Divisão Regional deste Departamento, considerando terem sido deslocados para as obras de construção da Rodovia PA-44, em virtude da necessidade do serviço, conforme trata o processo interno n. 4352/74.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de setembro de 1974.

Eng.º JOSÉ CHAVES CAMACHO

Diretor Geral, em exercício

(Ext. — Reg. n. 4353 — Dia : 08.10.74)

PORTARIA N. 0770 DE 19 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

R E S O L V E :

Designar o Engenheiro José Chaves Camacho, Vice-Diretor Geral deste Departamento para, no prazo de quatro dias a contar de 20/09/74, tratar de interesses deste Órgão junto ao DNER na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de setembro de 1974.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA

Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 4353 — Dia : 08.10.74)

PORTARIA N. 0771 DE 19 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

Considerando o relatório — julgamento da Comissão Permanente de Concorrência Pública deste Departamento, constante do processo n. 2824/74, alusivo à Concorrência Pública objeto do Edital n. 06/74 referente à construção da ponte em concreto armado na Rodovia BL-34 (Rodovia Pedro Álvares Cabral), sobre o Iganapé do UNA, (lote n. 03), no trecho compreendido entre as estacas 307 e 308;

Considerando o que mais consta do mencionado processo n. 2824/74;

R E S O L V E :

Homologar a Concorrência Pública n. 06/74, relativa à construção da ponte em concreto armado na BL-34 (Rodovia Pedro Álvares Cabral), sobre o Iganapé do UNA (Lote n. 03), no trecho compreendido entre as estacas 307 e 308, declarando vencedora a firma CONFAMA — Construtora Paraense Ltda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de setembro de 1974.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA

Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 4353 — Dia : 08.10.74)

PORTARIA N. 0772 DE 19 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

Considerando o relatório — julgamento da Comissão Permanente de Concorrência Pública deste Departamento, constante do processo n. 2823/74, alusivo à Concorrência Pública objeto do Edital n. 05/74, referente a desmatamento, terraplenagem, revestimento em concreto-asfalto, e Obras de Arte na Rodovia BL-34, tendo como sub-trecho: lote n. 1 — Entroncamento/ BL-33 e lote n. 2 — BL-33/PA-87;

Considerando o que mais consta do mencionado processo n. 2823/74;

R E S O L V E :

Homologar a Concorrência Pública n. 05/74, relativa a desmatamento, terraplenagem, revestimento em concreto-asfalto e Obras de Arte na Rodovia BL-34, nos trechos constantes dos lotes ns. 01 e 02 acima referidos, declarando como vencedora a ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S.A.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de setembro de 1974.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA

Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 4353 — Dia : 08.10.74)

PORTARIA N. 0773 DE 23 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

R E S O L V E :

Cassar o efeito, a pedido, a contar desta data, da Portaria n. 39, de 11.01.1974, desta Diretoria Geral, que concedeu dois anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, ao funcionário João Antonio Nunes Caetano, Engenheiro efetivo do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de setembro de 1974.

Eng.º **EVANDRO SIMÕES BONNA**
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4353 — Dia : 08.10.74).

**PORTARIA N. 0774 DE 23 DE
SETEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,
R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, o funcionário João Antonio Nunes Caetano, ocupante do cargo de Engenheiro, nível 22 classe C, do Quadro Único do Pessoal do DERPA, lotado no Gabinete da Diretoria Técnica, considerando a solicitação objeto do processo interno n. 4493/74.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de setembro de 1974.

Eng.º **EVANDRO SIMÕES BONNA**
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4353 — Dia : 08.10.74).

**PORTARIA N. 0775 DE 24 DE
SETEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,
R E S O L V E :

Conceder, a contar de 20.06.1974, ao servidor Luiz Guilherme Fonseca de Souza, Auxiliar de Engenheiro, servindo no Serviço de Estudos e Projetos da Divisão de Planejamento, o benefício do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 6.º da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 2717/74, três (3), certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizados, conforme parecer jurídico do Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1974.

Eng.º **LUIZ ANTONIO MATOS
FLEURY DA FONSECA**
P/Diretor Geral, na forma da
Port. 892/69—DG.

**PORTARIA N. 0776 DE 24 DE
SETEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,
R E S O L V E :

Conceder, a contar de 02 de setembro de 1974, ao servidor Arthur Dias de Almeida, Mestre de Obras, servindo no Serviço de Administração dos Próprios, o benefício do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 6.º da

Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 4059/74, quatro (4), certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizados conforme parecer jurídico do Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1974.

Eng.º **LUIZ ANTONIO MATOS
FLEURY DA FONSECA**
P/Diretor Geral, na forma da
Port. 892/69—DG.

(Ext. — Reg. n. 4353 — Dia : 08.10.74).

**PORTARIA N. 0778 DE 24 DE
SETEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,
R E S O L V E :

Cessar o efeito, a contar de 1.º de outubro do corrente ano, da Portaria n. 532, de 20.06.1974, desta Diretoria Geral, que designou o funcionário José Alfredo do Carmo Caldas, Engenheiro do Quadro Único e Chefe da DOE, para supervisionar a fiscalização dos serviços empreitados da Rodovia PA—44, Cametá Tucuruí.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1974.

Eng.º **EVANDRO SIMÕES BONNA**
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4353 — Dia : 08.10.74).

**PORTARIA N. 0779 DE 24 DE
SETEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,
R E S O L V E :

Conceder, a contar de 1.º de outubro do corrente ano, a gratificação de deslocamento na base de 50% (cinquenta por cento), ao funcionário José Alfredo do Carmo Caldas, Engenheiro do Quadro Único e Chefe da DOE, considerando o que faculta e estabelece a Resolução n. 868/70—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1974.

Eng.º **EVANDRO SIMÕES BONNA**
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4353 — Dia : 08.10.74).

**PORTARIA N. 0780 DE 24 DE
SETEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,
R E S O L V E :

Cessar o efeito, a contar de 1.º de

outubro do corrente ano, do item 1 da Portaria n. 530/74—DG, de 20.06.1974, que designou o funcionário Iraci de Oliveira Rodrigues, Engenheiro do Quadro Único e Chefe da 4a.—DR, para Chefiar o Escritório de Fiscalização da Rodovia PA—44, no trecho compreendido entre Cametá e o Km 85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1974.

Eng.º **EVANDRO SIMÕES BONNA**
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4353 — Dia : 08.10.74).

**PORTARIA N. 0781 DE 24 DE
SETEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,
R E S O L V E :

Conceder, a contar de 1.º de outubro do corrente ano, as gratificações de Zona e Deslocamento, na base de 20% e 30% respectivamente, ao funcionário Iraci de Oliveira Rodrigues, Engenheiro do Quadro Único e Chefe da Quarta Divisão Regional, considerando o que faculta e estabelece a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário Estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1974.

Eng.º **EVANDRO SIMÕES BONNA**
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4353 — Dia : 08.10.74).

**PORTARIA N. 0782 — DE 24 DE
SETEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,
R E S O L V E :

1 — Cessar o efeito, a contar de 1.º de outubro do corrente ano, da Portaria n. 350/72—DG, de 10.03.1972, que designou o funcionário Ayrton Brazão e Silva, Engenheiro do Quadro Único do Pessoal do DERPA, para chefiar o Escritório de Fiscalização da Rodovia PA—02, trecho Tomé-Açu-Rio Capim, considerando terem sido concluídas as obras da mencionada rodovia.

2 — Revogar, a partir de 1.º.10.1974, a Portaria n. 352/72—DG, de 10.03.1972, que concedeu gratificação de zona ao referido Engenheiro, em função dos serviços da Rodovia PA—02.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1974.

Eng.º **EVANDRO SIMÕES BONNA**
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4353 — Dia : 08.10.74).

PORTARIA N. 0783 DE 24 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Rescindir, a partir de 23 de agosto do corrente ano, de acordo com a letra "n" do artigo 482 da CLT, e processo Interno n. 1279/74, o contrato de trabalho do servidor Raimundo Dantas de Oliveira, Braçal da Primeira Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1974.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 4353 — Dia : 08.10.74).

PORTARIA N. 0784 DE 24 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Determinar que, a contar desta data até 31 de dezembro do corrente ano, o servidor João Walfredo Pessoa, Encarregado de Terraplenagem da Terceira Divisão Regional, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 80% (oitenta por cento), de acordo com o que facultam e estabelecem as Resoluções ns. 515/64, e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1974.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 4353 — Dia : 08.10.74).

PORTARIA N. 0785 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que requer o funcionário Virgílio Alves de Souza Santos através do Processo interno n. 3042/74.

Considerando o parecer Jurídico exarado no referido processo:

R E S O L V E :

1 — Conceder, a partir de 26 de novembro de 1972, de acordo com o art. 6.º da Resolução n. 565, de 01.07.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, o 6.º quinquênio ao funcionário Virgílio Alves de Souza Santos, Diretor de Expediente, do Quadro Único, lotado na Se-

cretaria do Conselho Rodoviário Estadual.

2 — Retificar para 21 de novembro de 1967, a data da concessão do 5.º quinquênio, outorgada ao referido funcionário, através da F. Q. n. 851, de 06.07.1971, devendo entretanto os efeitos econômicos da retificação retroagirem a 10 de julho de 1969, observada a prescrição legal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1974.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 4353 — Dia 8.10.74)

PORTARIA N. 0786 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Designar o servidor Fernando Roberto de Vasconcelos Chaves, Engenheiro contratado e Chefe do Serviço de Construção de Estradas da Primeira Divisão Regional, para, no prazo de seis dias a contar de 25 de setembro atual, tratar de interesses deste Órgão junto ao DNER na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, devendo lhe serem pagas, antecipadamente, as diárias especiais de direito, de conformidade com o que estabelece a Resolução n. 1054/73—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1974.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 4353 — Dia 8.10.74)

PORTARIA N. 0787 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Desligar deste Órgão, a partir de 16 de setembro do corrente ano, por motivo de falecimento, o servidor Hamilton Bahia Monteiro, Escriturário variável da Administração deste Departamento, considerando o atestado de Óbito n. 74.462, expedido em 19.09.1974, pelo 2.º Cartório de Registro Civil de Nascimento e Óbitos da Comarca de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1974.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 4353 — Dia 8.10.74)

PORTARIA N. 0788 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Rescindir, a pedido, a contar de 5 de setembro de 1974, o contrato de trabalho do servidor José Soares de Carvalho, Topógrafo das obras de construção da Rodovia PA-85 (1a. DR), considerando a solicitação objeto do processo interno n. 4558/74.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de setembro de 1974.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 4353 — Dia 8.10.74)

PORTARIA N. 0789 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 167, de 05.02.1974, dessa Diretoria Geral, que colocou à disposição das obras de construção da Rodovia PA-87, o servidor José Maria Lima Costa, Laboratorista contratado da 4a. Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de setembro de 1974.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 4353 — Dia 8.10.74)

PORTARIA N. 0790 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Colocar à disposição do Escritório de Fiscalização da Rodovia PA-44, em virtude da necessidade do serviço, o servidor José Maria Lima Costa, Laboratorista contratado da 4a. Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de setembro de 1974.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 4353 — Dia 8.10.74)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

Estado do Pará
PORTARIA N. 98 DE 30 DE SETEMBRO DE 1974

Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, RESOLVE:

I — Conceder a Iva Rosa Lopes de Azevedo, ocupante do cargo de Escriturário, Padrão D, exercendo a função gratificada de Chefe do Serviço de Pessoal, da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração, férias regulamentares relativas ao período de 12.09.72 a 11.09.73, a contar de 10. de outubro de 1974, devendo retornar ao serviço no dia 31 de outubro p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 10. de outubro de 1974.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas

Superintendente

(Ext. Reg. n. 4335 — Dia — 8.10.74)

PORTARIA N. 99 DE 30 DE SETEMBRO DE 1974

Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, RESOLVE:

I — Conceder a Rubem Marques dos Santos, ocupante do cargo de Servente, lotado na Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração, férias regulamentares relativas ao período de 20.04.72 a 19.04.73, a contar de 10. de outubro de 1974, devendo retornar ao serviço no dia 31 de outubro p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 10. de outubro de 1974.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas

Superintendente

(Ext. Reg. n. 4335 — Dia — 8.10.74)

REUNIÃO DO DIA 29 AGOSTO DE 1974: Resolução número 117 de 06.09.74. Requerente — Ale Souza Buraslan; Processo número 3039/74 de 2.10.73. Relator — Miguel Archanjo de Almeida Campos.

Deferimento — Pagamento de Pensão e Pecúlio.

RESOLUÇÃO N. 118 DE 06.09.74
Requerente — Carlota Flexa de Almeida
Processo n. 2311/74 de 01.08.74

Deferimento — Pagamento do Pecúlio.
Relator — José Nogueira Sobrinho.

RESOLUÇÃO N. 119 DE 06.09.74
Requerente — Minervina dos Santos Barros.

Processo número 2392/74 de 08.08.74.
Deferimento — Pagamento de Pensão e Pecúlio.

Relator — José Nogueira Sobrinho.
RESOLUÇÃO N. 120 DE 06.09.74
Requerente — Odete Marvão Santos.
Processo n. 2431/74 de 12.08.74.

Deferimento — Pagamento de Pensão e Pecúlio.
Relator — Miguel Archanjo de Almeida Campos.

REUNIÃO DO DIA 6.12.1974.
RESOLUÇÃO N. 121 DE 06.09.74
Processo n. 2584/74 22.08.74.

Requerente — Euzebia da Silva Nogueira.
Assunto — Pagamento de Pensão e Pecúlio.

Relator — Miguel Archanjo de Almeida Campos.

RESOLUÇÃO N. 122 DE 06.09.74
Processo n. 2398/74 08.08.74.

Requerente — Maria Leonor Tavares Von-Paumgartten.

Assunto — Pagamento de Pensão e Pecúlio.

Relator — Sra. Elisa Pina
REUNIÃO DE 9.9.74.

RESOLUÇÃO N. 123 DE 09.09.74.
Processo n. 2680/74 03.08.74.

Requerente — Osmarina Dillon Fonseca de Figueiredo.

Assunto — Pagamento de Pensão e Pecúlio.

Relator — Sr. Pedro da Silva Santos.
REUNIÃO DO DIA 12.09.1974

RESOLUÇÃO N. 124 DE 12.09.74
Processo n. 2559/74 21.08.74

Requerente — Ormindia Nascimento Lucas.

Assunto — Pagamento de Pensão e Pecúlio.

Relator — Maj. Miguel Archanjo de Almeida Campos

REUNIÃO DE 19.9.1974
RESOLUÇÃO N. 125 DE 19.08.74.

Processo n. 2621 de 27.08.74.
Requerente — Virgília Santa Ana Monteiro.

Assunto — Pagamento de Pensão e Pecúlio.

Relator: Sra. Elisa Pina.
RESOLUÇÃO N. 126 DE 19.09.74

Processo n. 2301 de 01.08.74.
Requerente — Fiocelles Gonçalves Auzier

Assunto — Pagamento de Pensão e Pecúlio.

Relator — Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa.

REUNIÃO DO DIA 19.09.1974
RESOLUÇÃO N. 127 DE 19.09.74.

Processo n. 2195 de 22.07.74.
Requerente — Maria Margarida de Me-

deiros Coelho.

Assunto — Pagamento de Pensão e Pecúlio

Relator — Sr. José Nogueira Sobrinho.
RESOLUÇÃO N. 128 DE 19.09.74.

Processo n. 5962 de 27.08.74.
Requerente — Elisa Teixeira de Oliveira

Assunto — Pagamento de Pensão e Pecúlio

Relator — Sr. José Nogueira Sobrinho.
RESOLUÇÃO N. 129 DE 19.09.74.

Processo n. 2604 de 26.08.74.
Requerente — Orlandina, Guilherme,

Fernando, Humberto, Lia Carmen, Lygia Maria, Marino e José Maria.

Assunto — Pagamento de Pecúlio
Relator — Sr. Pedro da Silva Santos

RESOLUÇÃO N. 130 DE 19.09.73.
Processo n. 3795 de 13.12.73.

Requerente — Maria de Oliveira Lima.
Assunto — Pagamento de Pensão e Pecúlio.

Relator — Maj. Miguel Archanjo de Almeida Campos

(Ext. Reg. n. 4334 — Dia — 8.10.74)

Fundação Educacional do

Estado do Pará

RESOLUÇÃO N. 038/74—CD DE 20.09.1974

Assunto: Autoriza a professora Leida Lúcia Guerra das Graças a ministrar 280 horas de aula mensais.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do Artigo 19, item XXIX do Estatuto, e de acordo com o constante ao processo n. 2302/74 — FEP, e a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Artigo 10. — Autoriza a professora Leida Lúcia Guerra das Graças, a ministrar 280 horas de aula mensais em caráter excepcional, até o término do I semestre, no Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Artigo 2º — A presente Resolução, entrará em vigor a partir de 10. de março de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se
Fundação Educacional do Estado do Pará
Belém, 20 de Setembro de 1974.

Luiz Gonzaga Baganha

Presidente do Conselho

(Ext. Rtg. n. 4352 — Dia — 8.10.74)

UNIVERSIDADE FEDERAL

DO PARÁ

Reitoria

A V I S O

Avisamos aos interessados que se acham afixados no prédio da Administração Universitária, à Av. Governador José Malcher, 1148, os seguintes Editais:

- 1 — TOMADA DE PREÇOS N. DA-27/74
Para fornecimento de Máquinas e aparelhos de esmalitório
- 2 — TOMADA DE PREÇOS N. DA-28/74
Para fornecimento de Máquinas Gráficas
- 3 — TOMADA DE PREÇOS N. DA-29/74
Para fornecimento de Eletro-domésticos e equipamento de copa e cozinha
- 4 — TOMADA DE PREÇOS N. DA-30/74
Para fornecimento de máquina e equipamento para oficina mecânica, carpintaria
- 5 — TOMADA DE PREÇOS N. DA-31/74
Para fornecimento de equipamento e aparelhos técnicos e científicos
- 6 — TOMADA DE PREÇOS N. DA-32/74
Para fornecimento de Equipamento de som e projeção
Belém, 04 de outubro de 1974.
ARMENIO BORGES BARBOSA
p/Comissão
(Ext. — Reg. n. 4346 — Dia 8.10.74)

Secretaria de Estado de Agricultura

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por O. I. a v. o. Gomes Cruvinel, nos termos do artigo 11.º do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria Agropecuária, sita à 14.ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38.º Termo e 38.º município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: A área de terras pretendida está situada na região cabeceiras dos rios Inajás e Arraias sendo parte do lote 49; Limita-se em todas as direções com quem de direito, medindo do ponto A ao Ponto B 3.150m; Do B ao C 8.150m; Do Ponto C ao D 4.150m; Do Ponto D ao Ponto E 1.000m e do Ponto E ao Ponto A 5.725m perfazendo uma área de aproximadamente 2.777ha. 37a.00ca e enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 50° 37' 36" WGR X 08° 06' 08" S
Ponto B — 50° 35' 54" WGR X 08° 06' 07" S
Ponto C — 50° 38' 02" WGR X 08° 09' 57" S
Ponto D — 50° 39' 58" WGR X 08° 08' 21" S
Ponto E — 50° 39' 44" WGR X 08° 08' 50" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste município.

Divisão de Terras, em 02 de Outubro de 1974.

Agr.º José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22109 — Reg. n. 4361 — Dia 8.10.1974)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Pedro Ribeiro, nos termos do artigo 11.º do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria Agropecuária, sita à 14.ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38.º Termo e 38.º município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: A área de terras pretendida está situada na região cabeceiras dos rios Inajás e Arraias, sendo parte do lote 50 medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos perfazendo 3.000 hectares, e limitando-se em todos os sentidos com quem de direito; Enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto — A 50° 36' 26" WGR X 08° 07' 00" S
Ponto — B 50° 34' 03" WGR X 08° 08' 23" S
Ponto C — 50° 38' 03" WGR X 08° 09' 54" S
Ponto — D 50° 36' 38" WGR X 08° 11' 12" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste município.

Divisão de Terras, em 02 de Outubro de 1974.

Agr.º José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22109 — Reg. n. 4362 — Dia 8.10.1974)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Eli Ferreira da Costa Ribeiro nos termos do artigo 11.º do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria Agropecuária, sita à 14.ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38.º Termo e 38.º município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: Situada na região cabeceiras dos rios Inajás e Arraias, parte do lote número 50; Medindo do ponto A ao B 5.700m; do ponto A ao ponto D, 4.900m; Do ponto D ao ponto C 5.000m e do ponto C ao ponto A 2.000m; Envolvendo uma área de aproximadamente 1.700ha; Confinando em todos os sentidos com quem de direito e enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 50° 35' 57" WGR x 08° 06' 04" S

Ponto B — 50° 32' 49" WGR x 08° 06' 03" S
Ponto C — 50° 36' 26" WGR x 08° 07' 09" S
Ponto D — 50° 34' 03" WGR x 08° 08' 23" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste município.

Divisão de Terras, em 06 de Setembro de 1974.

Agr.º José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

Ofício Privativo de Notas e Registro de Contratos Marítimos

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original que me foi apresentado, nesta data, conferindo-a e autenticando-a nos termos do Dec. Lei 2.148 de 25.4.40.

Belém, 7.10.1974.

Em test. J. A. P. M. da verdade.

José Augusto P. Moraes

Tab. Substituto

(T. n. 22109 — Reg. n. 4360 — Dia 8.10.1974)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado por esta Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no processo de L. Figueiredo Navegação Sociedade Anônima, sediada em Belém, Estado do Pará, protocolado sob o número quinze mil cento e trinta e três, em data de dezesseis de julho de mil novecentos e setenta e quatro, CERTIFICO que foram averbadas, à margem do seu registro de continuação de funcionamento na navegação de longo curso, nos termos do artigo quarto do Decreto número sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e três, datado de onze de março de mil novecentos e sessenta e oito, as alterações estatutárias processadas pela Assembléia Geral Extraordinária realizada a trinta de abril de mil novecentos e setenta e quatro. Nada mais sendo pedido foi extraída a presente Certidão, a qual vai assinada pelo Senhor Diretor Executivo da Superintendência Nacional da Marinha Mercante. Rio de Janeiro, dezanove de setembro de mil novecentos e setenta e quatro.

Geraldo M. de Barros Bittencourt
Diretor Executivo

6.º OFÍCIO DE NOTAS

Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original e dou fé.

Dec. Lei 2148—25.4.41.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1974

Roberto Guerra Borges

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 4357 — Dia: 8.10.74)

ANÚNCIOS

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A.

Assembleia Geral Ordinária

Convocação

Nos termos da legislação em vigor e em obediência aos estatutos, convocamos os senhores acionistas desta Sociedade para a reunião da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de Outubro de 1974, às catorze (14) horas, na sede social à Avenida Independência número 1123, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Balanco Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 30 de junho de 1974;
- Eleição do Conselho Fiscal, de conformidade com o período estabelecido nos Estatutos;
- Fixação dos honorários do Conselho Fiscal.

Belém/Pa., 30 de Setembro de 1974.

Máxima Martins Acatauassu Nunes
Diretor Administrativo

(T. n. 22048 — Reg. n. 4313 — Dias — 8, 22 e 29.10.74)

CONSTRUNORTE — CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO NORTE S/A.

C.G.C.-MF. 11 558.210/001

Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 30 de agosto de 1974.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 1974 (mil-novecentos e setenta e quatro), às 10 (dez) horas, na respectiva sede social, sita à Avenida Nazaré n. 133 — 13o. andar, salas 1305 a 1308, Bairro de Nazaré, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os acionistas da CONSTRUNORTE — Construção, Comércio Norte S/A, titulares da totalidade das ações representativas do Capital Social, conforme se verifica das assinaturas apostas e constações feitas no Livro de Presença de Acionistas, tudo com a obediência às determinações legais vigentes; assumindo a presidência, na forma dos Estatutos Sociais o Dr. Claudio Lobo Jardim, diretor presidente da sociedade, convidou a mim Raimundo de Souza Vasconcelos Filho, para Secretário, de modo que assim ficou legitimamente constituída

a Mesa. Deixando instalados os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a mim, Secretário, que procedesse a leitura da Carta de Convocação enviada aos acionistas, a qual tem o seguinte teor: CONSTRUNORTE — Construção, Comércio Norte S/A. — C.G.C.-MF. 11.558.210/001 — Pela presente, convidamos os senhores acionista desta sociedade a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 (trinta) de agosto de 1974, às 10 (dez) horas, na sede social à Avenida Nazaré n. 133 — 13o. andar, salas 1305/1308, Bairro de Nazaré, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Transferência da sede da Empresa para Recife-Pe. Belém, 20 de agosto de 1974. aa) Claudio Lobo Jardim — Diretor Presidente. Concluída a leitura, o Sr. Presidente esclareceu aos senhores que a finalidade da Assembleia Geral Extraordinária é apreciar proposta para transferência da sede da Empresa, para Recife, Capital do Estado de Pernambuco. Explicou o Sr. Presidente, que o desenvolvimento dos trabalhos de construção contratados pela CONSTRUNORTE em Recife, ultrapassaram as previsões, enquanto que em Belém, a Empresa não dispunha de nenhum contrato em andamento ou a efetivar. Nestas condições, propunha à Assembleia, para maior facilidade operacional, transferir a sede para a cidade de Recife, facilitando assim os trabalhos de administração e todos os demais. Submeteu então o Sr. Presidente o assunto à discussão e como ninguém quisesse se pronunciar, propôs a votação da matéria, que foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos desta Assembleia, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão a ata foi lida, achada conforme e aprovada, por unanimidade, indo assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes. Belém, 30 de agosto de 1974. aa) Claudio Lobo Jardim, Raimundo de Souza Vasconcelos Filho, Emmanoel Wanderley Duarte, Osmar Rodrigues da Silva, Luiz José de Almeida Ramos, Jeronymo Gomes de Lima Filho, Luiz Carlos Nebl Lacerda, José Ruy Moussalém Pantoja Pimentel.

Atestamos que a presente é cópia fiel extraída das folhas de ns. 29/30 do livro de atas.

Belém (Pa.), 30 de agosto de 1974.

CLAUDIO LOBO JARDIM
Presidente

RAIMUNDO DE SOUZA VASCONCELOS FILHO, Secretário
ERNANE MACHADO DAS NEVES
Contador — CRC-PA (IS) n. 11

CARTÓRIO KCS MIRANDA

6o. Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 26 de setembro de 1974.

CARLOS N. A. KIBEIRO

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 30 de setembro de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 1.10.74, contendo 2 folhas de ns. 6012-13 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 1622/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 1 de outubro de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente, em exercício

(T. n. 22106 — Reg. n. 4340 — Dia 8.10.1974)

AZULEJOS DO

PARÁ S. A. (AZPA)
Ata da reunião da diretoria de AZULEJOS DO PARÁ S. A. (AZPA), realizada no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 1974.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 10 (dez) horas da manhã, na sede social de AZULEJOS DO PARÁ S. A. (AZPA), à Avenida Magalhães Barata n. 6, no município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se a diretoria da aludida empresa. Além dos diretores, encontravam-se presentes os membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade, Srs. Ladislau de Almeida Moreira, Nabor de Castro e Silva e Edson Heitor Magalhães de Souza, sendo que o primeiro também na qualidade de Acionista convidado a comparecer à presente reunião. Os Senhores membros do Conselho Fiscal estavam devidamente assessóados pelo contador Sr. Antonio Oscar Cordeiro Moreira. Convidados, também haviam comparecido os seguintes Acionistas da empresa: — João da Silva Cunha, Condutora de Negócios Ltda., representada pelo mesmo João da Silva Cunha, Alber

to Dias Neves, Manoel Dias Lopes, Joaquim Dias, Manoel Perez Torres, João Queiroz Elias Nassar, Fernando Calves Moreira, Edilson Moura Barroso e Wilmar Garcia Barbosa, este representado pelo Acionista, Sr. João da Silva Cunha, conforme instrumento de mandato que foi exibido. Dando início aos trabalhos, o Diretor-Presidente da Sociedade, Acionista Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, disse que, inicialmente, lhe cumpria informar aos presentes que, como todos eram sabedores, em reunião efetuada no dia 15 (quinze) de agosto, próximo passado, haviam sido emitidas 1.400.000 (Um milhão e quatrocentas mil) ações ordinárias para subscrição pelos Senhores Acionistas. Que, dessas ações, naquela mesma reunião, havendo sido subscritas e integralizadas 1.209.600 (Um milhão, duzentas e nove mil e seiscentas) ações e a Diretoria, tendo em vista o direito de preferência de Acionistas que não haviam comparecido àquela reunião, fizera publicar editais comunicando encontrar-se à disposição daqueles mesmos Acionistas 190.400 (cento e noventa mil e quatrocentas) ações, a serem integralizadas na forma deliberada na reunião de 15 (quinze) de agosto, conferindo ainda aos aludidos Acionistas o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestarem sobre o exercício do direito de preferência. O prazo de 30 (trinta) dias esgotara-se sem qualquer pronunciamento dos interessados e a Diretoria, em reunião levada a efeito no dia de ontem 23 (vinte e três) de setembro, resolvera convocar os demais Acionistas, como o fizera, para que participassem da presente reunião, quando lhes seria oferecida, como ora está sendo feita, a subscrição das já mencionadas 190.400 (cento e noventa mil e quatrocentas) ações ordinárias, na proporção das que atualmente possuem, da mesma natureza, para exercerem sobre as mesmas o direito de preferência, subscrivendo-as e integralizando-as na forma decidida na reunião de 15 (quinze) de agosto próximo passado, ou seja, mediante o pagamento de 15% (quinze por cento) do valor da subscrição no ato e os restantes 85% (oitenta e cinco por cento) dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da subscrição. Os Acionistas Condutores de Negócios Ltda., João Queiroz Elias Nassar, Edilson Moura Barroso, Fernando Calves Moreira, Manoel Perez Torres e Wilmar Garcia Barbosa, declararam imediatamente que não exerceriam os seus direitos de preferência e que, neste ato e ocasião, cediam e transferiam, gratuitamente, esses mesmos direitos em favor dos Acionistas Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, Juvêncio Rodrigues da Cunha, João da Silva Cunha, Ladislau de Almeida Moreira, Alberto Dias Neves, Manoel Dias Lopes e Joaquim Dias, em conjunto. Estes, por sua vez, já na qualidade de cessionários dos direitos de preferência cedidos e trans-

feridos pelos Acionistas antes aludidos e tendo em vista os direitos de preferência de que eles próprios são titulares como Acionistas de Azulejos do Pará S. A., resolveram, entre si, cedendo e transferindo, reciprocamente, as quantidades que se fizeram necessárias, subscriver a totalidade das 190.400 (cento e noventa mil e quatrocentas) ações ordinárias, na seguinte proporção: — Raimundo Rodrigues da Cunha Filho subscreveu 46.467 (Quarenta e seis mil, quatrocentas e sessenta e sete) ações; Juvêncio Rodrigues da Cunha subscreveu 46.466 (Quarenta e seis mil, quatrocentas e sessenta e seis) ações; João da Silva Cunha subscreveu 46.467 (quarenta e seis mil, quatrocentas e sessenta e sete) ações; Ladislau de Almeida Moreira subscreveu 30.000 (trinta mil) ações; Alberto Dias Neves subscreveu 7.000 (sete mil) ações; Manoel Dias Lopes subscreveu 7.000 (sete mil) ações; e Joaquim Dias subscreveu 7.000 (sete mil) ações, tendo assinado o respectivo boletim e efetuado o pagamento da importância correspondente a 15% (quinze por cento) do valor das ações subscritas. Tendo em vista que com a subscrição ora efetuada, de 190.400 (cento e noventa mil e quatrocentas) ações ordinárias, esgotara-se o total de 1.400.000 (Um milhão e quatrocentas mil) ações ordinárias, cuja emissão fora autorizada na reunião da Diretoria realizada no dia 15 (quinze) de agosto de 1974, o Sr. Presidente proclamou que o capital da Sociedade passava, doravante, a ser expresso da seguinte forma: — CAPITAL AUTORIZADO: — Cr\$ 41.470.400,00 (Quarenta e um milhões, quatrocentos e setenta mil e quatrocentos cruzeiros), representado por 15.000.000 (Quinze milhões) de ações ordinárias; 21.470.400 (vinte e um milhões, quatrocentas e setenta mil e quatrocentas) ações preferenciais da classe "A"; e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais da classe "B"; CAPITAL SUBSCRITO: — Cr\$ 28.155.687,00 (Vinte e oito milhões, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros), representado por 11.400.000 (Onze milhões, quatrocentas mil) ações ordinárias; 16.613.687 (Dezesseis milhões, seiscentas e treze mil, seiscentas e oitenta e sete) ações preferenciais da classe "A"; e 142.000 (Cento e quarenta e duas mil) ações preferenciais da classe "B"; CAPITAL INTEGRALIZADO: — Cr\$ 27.419.089,00 (Vinte e sete milhões, quatrocentos e dezenove mil, oitenta e nove cruzeiros), representado por 11.238.160 (onze milhões, duzentas e trinta e oito mil, cento e sessenta) ações ordinárias; 16.038.929 (dezesseis milhões, trinta e oito mil, novecentas e vinte e nove) ações preferenciais da classe "A"; e 142.000 (cento e quarenta e duas mil) ações preferenciais da classe "B". Em seguida, o Sr. Presidente comunicou que o Departamento de

Contabilidade da empresa já concluiu o processo de reavaliação do seu ativo imobilizado, conforme os mapas que estavam sobre a mesa. Dessa correção monetária, juntamente com saldo anterior que se encontrava contabilizado no Fundo de Correções Monetárias resultava um líquido de Cr\$ 3.451.043,89 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quarenta e três cruzeiros e oitenta e nove centavos), que poderia ser incorporado ao capital social. Também dispunha a Sociedade, contabilizada no Fundo para Aumento de Capital, relativamente à isenção do imposto de renda de que goza a companhia, da importância de Cr\$ 218.885,40 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos), que deveria ser obrigatoriamente incorporada ao capital social ainda neste exercício. Assim sendo, e como o capital AUTORIZADO da Sociedade ainda dispunha de uma margem de 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) ações ordinárias a serem emitidas, pois sendo o total autorizado de 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias somente foram subscritas até a presente data 11.400.000 (Onze milhões e quatrocentas mil) ações, convocara os Senhores membros efetivos do Conselho Fiscal para participarem desta reunião, visando a apresentar-lhes uma proposta no sentido de ser o capital subscrito aumentado de 11.400.000 (Onze milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias para 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias, mediante a incorporação que seria feita ao capital social de Cr\$ 218.885,40 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos) transferidos do Fundo para Aumento de Capital — Imposto de Renda, e de Cr\$ 3.381.114,60 (três milhões, trezentos e oitenta e um mil, cento e quatorze cruzeiros e sessenta centavos) transferidos do Fundo de Correções Monetárias, para o capital social, proporcionando dessa forma a distribuição como bonificação, aos Senhores Acionistas titulares de ações ordinárias, de 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) ações ordinárias totalmente integralizadas com a utilização daqueles Fundos. O Conselho Fiscal, apreciando a proposta, unanimemente, sem qualquer restrição, opinou pelo aumento sugerido, autorizando a emissão de 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) ações ordinárias a serem integralizadas na forma proposta pela Diretoria. Diante do parecer favorável do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente determinou que fosse imediatamente elaborada a lista de distribuição de ações emitidas 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) ações ordinárias e que o Departamento de Contabilidade da Sociedade providenciasse as transferências necessárias para a conta de Capital, a fim de que os registros

contábeis ficassem em harmonia com as resoluções tomadas nesta reunião. Elaborada a lista e cumpridas as demais providências, o Sr. Presidente proclamou que, doravante o capital da Sociedade passava a ser expresso da seguinte forma: — CAPITAL AUTORIZADO: — Cr\$ 41.470.400,00 (Quarenta e um milhões, quatrocentos e setenta mil e quatrocentos cruzeiros), representado por 15.000.000 (Quinze milhões) de ações ordinárias; 21.470.400 (vinte e um milhões, quatrocentos e setenta mil e quatrocentos) ações preferenciais da classe "A"; e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais da classe "B" CAPITAL SUBSCRITO: — Cr\$ 31.755.687,00 (Trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros), representado por 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias; 16.613.687 (Dezesseis milhões, seiscentos e treze mil, seiscentos e oitenta e sete) ações preferenciais da classe "A"; e 142.000 (Cento e quarenta e duas mil) ações preferenciais da classe "B"; CAPITAL INTEGRALIZADO: — Cr\$ 31.10.000,00 (Trinta e um milhões, dezoito mil e oitenta e nove cruzeiros), representados por 14.838.160 (Quatorze milhões, oitocentas e trinta e oito mil, cento e sessenta) ações ordinárias; 16.038.929 (Dezesseis

milhões, trinta e oito mil, novecentas e vinte e nove) ações preferenciais da classe "A"; e 142.000 (Cento e quarenta e duas mil) ações preferenciais da classe "B". Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, após agradecer a presença de todos, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado, juntamente com o boletim de subscrição de 190.400 ações ordinárias e com a lista de distribuição como bonificação de 3.600.000 ações ordinárias. Belém, 24 de setembro de 1974 — a) Raimundo Rodrigues da Cunha Filho; Juvêncio Rodrigues da Cunha; João da Silva Cunha; pp. Condutora de Negócios Ltda., João da Silva Cunha; p. p. Wilmar Garcia Barbosa, João da Silva Cunha; Ladislau de Almeida Moreira; Alberto Dias Neves, Manoel Dias Lopes, Joaquim Dias, Manoel Peres Torres, Fernando Calves Moreira, Edilson Moura Barroso, João Queiroz Elias Nassar, Nabor de Castro e Silva, Edson Heitor Magalhães de Souza. Confere com o original lançado às fls. 62v, 63v, 64v, 65v e 66 do livro de atas de reuniões da diretoria.

Raimundo Rodrigues da Cunha Filho
Presidente da Diretoria

Antonio Oscar Cordéro Moreira
CPF 023918052 — Contador —
CRC 2831

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
Reconheço as assinaturas supra de Raimundo Rodrigues da Cunha Filho e Antonio Oscar Cordéro Moreira.
Em sinal C. N. A. R. da verdade
Belém, 28 de setembro de 1974
Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 30 de setembro de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 03 de outubro de 1974, contendo 6 folhas de ns. 6051-56 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1633/74. E para constar Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 03 de outubro de 1974.

Samuel Canuto Abdon
p/ Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da "JUCEPA"
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da J. C. do Estado do Pará

AZULEJOS DO PARÁ S. A. (AZPA)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR de 190.400 (cento e noventa mil e quatrocentas ações ordinárias, nominativas, de emissão de AZULEJOS DO PARÁ S. A. (AZPA), do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, determinada em reunião de Diretoria realizada no dia 15 (quinze) de agosto de 1974, ouvido o conselho Fiscal, sendo a integralização mediante o pagamento de 15% (quinze por cento) na ocasião da subscrição deste Boletim e os restantes 85% (oitenta e cinco por cento) dentro de 90 (noventa) dias, contados desta data.

N.º de Ordem	Nome do Subscritor	Estado Civil Profissão	Quantidade Subscrita	Valor Cr\$	Entrada 15%	Saldo a pagar 85%
1	Raimundo Rodrigues da Cunha Filho — CPF — 000.448.222	casado industrial	46.467	46.467,00	6.970,05	39.496,95
2	Juvêncio Rodrigues da Cunha — CPF — 000.448.492	casado industrial	46.466	46.466,00	6.969,90	39.496,10
3	João da Silva Cunha — CPF 000.448.302	casado industrial	46.467	46.467,00	6.970,05	39.496,95
4	Ladislau de Almeida Moreira — CPF — 000.068.152	casado industrial	30.000	30.000,00	4.500,00	25.500,00
5	Alberto Dias Neves — CPF — 000.352.972	casado industrial	7.000	7.000,00	1.050,00	5.950,00
6	Manoel Dias Lopes — CPF — 000.353.002	casado industrial	7.000	7.000,00	1.050,00	5.950,00
7	Joaquim Dias — CPF — 000.394.382	casado industrial	7.000	7.000,00	1.050,00	5.950,00
T O T A I S			190.400	190.400,00	28.560,00	161.840,00

Belém, 24 de setembro de 1974

AZULEJOS DO PARÁ S. A. (AZPA)
Raimundo Rodrigues da Cunha Filho
Presidente

Antonio Oscar Cordéro Moreira
CPF — 023918052 — Contador — CRC 2831

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
Reconheço as (9) assinaturas supra assinaladas.
Em sinal C. N. A. R. da verdade
Belém, 28 de setembro de 1974
Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

AZULEJOS DO PARÁ S. A. (AZPA)

DISTRIBUIÇÃO de ações bonificadas aos Acionistas titulares de ações ordinárias desta empresa, em data de 24 (vinte e quatro) de setembro de 1974, pelo aumento do capital social subscrito e integralizado através da emissão de 3.600.000 (Três milhões e seiscentas mil) ações ordinárias com a utilização de Cr\$ 218.885,40, do Fundo para Aumento de Capital — Imposto de Renda, e Cr\$ 3.381.114,60, do Fundo de Correções Monetárias.

Nome dos Acionistas	Ações Antes da Distribuição	Distribuição dos fundos acima mencionados	Ações que passa a possuir
— Raimundo Rodrigues da Cunha Filho	1.943.360	613.693	2.557.053
— Juvêncio Rodrigues da Cunha	1.943.360	613.693	2.557.053
— João da Silva Cunha	1.943.360	613.693	2.557.053
— Ladislau de Almeida Moreira	1.488.740	470.128	1.958.868
— Cimentos do Brasil S. A.	1.359.991	429.471	1.789.462
— Condutora de Negócios Ltda.	1.302.800	411.410	1.714.210
— Alberto Dias Neves	386.950	122.196	509.146
— Manoel Dias Lopes	386.950	122.196	509.146
— Joaquim Dias	386.950	122.196	509.146
— Wilmar Garcia Barbosa	130.000	41.051	171.051
— Manoel Perez-Torres	100.000	31.578	131.578
— João Queiroz Elias Nassar	27.500	8.684	36.184
— Edilson Moura Barroso	15	4	19
— Fernando Calves Moreira	15	4	19
— Romero Lincoln Cunha	3	1	4
— José Bernardino dos Santos	3	1	4
— João Pereira dos Santos Filho	3	1	4
T O T A I S	11.400.000	3.600.000	15.000.000

Belém, 24 de setembro de 1974

AZULEJOS DO PARÁ S. A. (AZPA)

Raimundo Rodrigues da Cunha Filho
Presidente

Antonio Oscar Cordéro Moreira
CPF — 023918052 — Contador — CRC 2831

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço as (2) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C. A. N. R. da verdade

Belém, 28 de setembro de 1974

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A. o seguinte:
Emolumentos 140,00

Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 20,00

Cr\$ 160,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Este Boletim de Subscrição em 5 vias foi apresentado no dia 30 de setembro de 1974, e mandado arquivar por Despacho da Junta de 03 de outubro de 1974, contendo 2 folhas de ns. 6057-58, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1633/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 03 de outubro de 1974.

Samuel Canuto Abdon

p/ Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Agência Centro

Belém,/...../ 197.....

Recebemos os valores acima
assinatura do Caixa

(Ext. Reg. n. 4351 — Dia — 8.10.74)

**SECRETARIA DE ESTADO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS — SEVOP**

AVISO — URGENTE

Avisamos aos senhores fornecedores que devem apresentar a esta Secretaria no prazo de 48 horas, as suas contas para serem examinadas e posteriormente pagas.

Melhores esclarecimentos nesta Secretaria.

Dep. de Administração
(G. — Reg. n. 3219 — Dias 4, 5 e 8.10.74)

Kaeté — Agrindustrial S.A.

CGC/MF 04810180/001

Assembléia Geral Extraordinária
Estão por este edital convocados os senhores acionistas de KAETÉ — AGRINDUSTRIAL S/A., a comparecerem à Assembléia Geral da Sociedade, a ter lugar na sede desta, à Avenida Governador José Malcher, n.º 2855, nesta cidade de Belém (PA), às 15,00 horas do dia 12 (doze) do corrente mês de outubro, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

1. Apreciação do pedido de renúncia de Diretores;
2. Eleição de Diretores e de Conselheiros Fiscais, com fixação dos respectivos honorários;
3. Mudança da sede da Empresa;
4. O que ocorrer.

Belém (PA), 02 de outubro de 1974.

JOSE LUIS ANTUNES MARTINS

DJALMA AURELIANO DIAS

Diretores

(Ext. — Reg. n. 4319 — Dias 4, 5 e 8|10|74)

FAZENDAS SANTA CRUZ

DA TAPERÁ S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

C o n v o c a ç ã o

Convocamos os senhores acionistas desta Empresa para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de Outubro de 1974, às dezoito (18) horas, na sede social, à Avenida Independência número 1123, para em obediência a lei em vigor deliberarem sobre o seguinte:

- a) Apreciação e aprovação da reavaliação do ativo imobilizado;
- b) Aumento do Capital Social da Empresa;
- c) Criação de um cargo na Diretoria;
- d) Alteração dos Estatutos Sociais; e
- e) O que ocorrer.

Belém/PA., 30 de Setembro de 1974

Máxima Martins Acatauassú Nunes
Diretor Administrativo

(T. n. 22048 — Reg. n. 4314 —
Dias — 8, 22 e 29.10.74)

**Paróquia de Nossa Senhora do
Perpétuo Socorro**

Convocamos pelo presente edital, os senhores comunitários da "Paróquia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, dia 11 do corrente, às 20 horas no Centro Social da Paróquia, sito na Rodovia SNAPP, 459, para deliberar sobre os estatutos e demais assuntos relativos à criação da sociedade de obras sociais da "Paróquia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro".

Belém, 2 de Outubro de 1974.

A Diretoria Provisória

(T. n. 22108 — Reg. n. 4359 — Dia —
8.10.1974)

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA"**

PROCURADORIA REGIONAL

PORTARIA N. 02/74

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e,

Considerando os termos da Portaria DNRC/GDC/Nº01/74, de 12 de fevereiro de 1974; referente a extensão da proteção do nome comercial;

Considerando a conveniência de serem uniformizados os documentos e a rotina de tramitação dos expedientes relacionados à extensão da proteção do nome comercial na jurisdição desta JUCEPA;

RESOLVE:

1. — Os pedidos protocolados, para o fim previsto nesta Portaria, deverão ser encaminhados, através requerimento dirigido ao "Presidente e demais membros da Junta Comercial do Estado do Pará", solicitando arquivamento da documentação que se relaciona adiante, especificando, claramente, ser o único objeto do pedido "a extensão da proteção no nome comercial no Estado do Pará".

a) certidão em breve relatório, expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, contendo como requisitos essenciais:

- O nome da empresa,
- O endereço da sede,
- O capital social,
- O objetivo,

— O número e a data do arquivamento dos atos constitutivos ou registro da declaração da firma individual, bem como o número e data do arquivamento dos documentos em que se processou alteração do nome, se for o caso,

— O número e a data do último documento arquivado, registrado ou anotado.

b) Taxa de fiscalização e emolumentos.

2. — Os pedidos remetidos pelo Correio, serão de plano indeferidos, ficando os respectivos documentos retidos nesta Junta Comercial, à disposição dos interessados, pelo prazo de 90 dias, findo o qual, serão incinerados.

Junta Comercial do Estado do Pará,
em 26 de setembro de 1974.

JOSE VIEIRA GONÇALVES

Presidente, em exercício

(Ext. — Reg. n. 4350) — Dia 8.10.74)

**PALMEIRAS DA
AMAZÔNIA INDUSTRIAL
S.A.**

P A L M A Z O N

Ata de Assembléia Geral Extraordinária de "Palmeiras da Amazônia Industrial S.A." — PALMAZON, realizada em 10 de setembro de 1974.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, reuniram-se, na sede social da empresa à Travessa Padre Eutíquio número 495, nesta cidade, os acionistas de "Palmeiras da Amazônia Industrial S.A." — PALMAZON, com a finalidade específica de ratificar as Assembléias Gerais Ordinárias, desta empresa, referentes aos exercícios de 1971, 1973 e 1974. Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente da sociedade senhor Mário José de Oliveira Peixoto, que convidou a mim, Junichiro Yamada, para servir como secretário. Determinou de início o senhor Presidente que se fizesse a leitura do Edital de Convocação, cuja publicação foi suprida com a presença da totalidade dos acionistas, conforme se verifica no "Livro de Presença dos Acionistas", e redigido nos seguintes termos: "Palmeiras da Amazônia Industrial S.A." — PALMAZON, Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas de "Palmeiras da Amazônia Industrial S.A." — PALMAZON, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 de setembro de 1974, às 16 horas, na sede social da empresa, à Travessa Padre Eutíquio número 495, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) ratificação das Assembléias Gerais Ordinárias relativas aos exercícios de 1971, 1973 e 1974; b) o que ocorrer. Finda a leitura do edital, falou o senhor Presidente que, por lapso, não foram publicadas, conforme determina a Lei, as atas das Assembléias Gerais Ordinárias relativas aos exercícios de 1971, 1973, e 1974, realizadas respectivamente em 30.04.71, 16.03.73 e 20.04.74. Prosseguiu do disse o senhor Presidente que reunira

a presente Assembléia, para tão somente decidir sobre o assunto, e que, neste momento, passava à apreciação dos presentes. Como ninguém se manifestasse passou-se à votação, sendo a proposição aprovada por unanimidade, ratificados, desse modo, os termos das atas das Assembléias Gerais Ordinárias relativas aos exercícios de 1971, 1973 e 1974, arquivadas na Junta Comercial do Estado do Pará sob números 1476/71 em 26.05.71, 1349/73 em 29.06.73, e 780/74 em 23.05.74. Deu-se por encerrada a sessão. Lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Belém (Pa), 10 de setembro de 1974.

A presente é cópia fiel do documento original lavrado em livro próprio.

Belém (PA), 10 de setembro de 1974.

Junichiro Yamada

Secretário

Turiano Lins Pereira Filho

CRC — Pa. 0630 CPF — 000.039.722

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 26.09.1974.

Adriano de Q. Santos

Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

JUCEPA

Esta Ata em seis (6) vias foi apre-

sentada no dia 30 de setembro de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 10.10.1974, contendo (1) uma folha de número 5990, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1615-74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial; fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 1º.10.74.

Samuel Canuto Abdon

P/Secretário Geral da JUCEPA

José Vieira Gonçalves

Vice Presidente em exercício

(T. n. 22104 — Reg. n. 4345 — Dia — 8.10.74)

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

DECRETO LEGISLATIVO N. 69/74

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Homologa o Convênio firmado entre a SUDAM e o Governo do Estado do Pará.

Art. 1º — Fica homologado o Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Governo do Estado do Pará, para aplicação da dotação de.... Cr\$ 427.200,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos cruzeiros), destinada à prestação de serviços técnicos para execução de Programas de Campo de Recursos Humanos, a cargo do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP).

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1974.

Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

Presidente

Dep. LAURO DE BELÉM SABBA

1º Secretário

Dep. FERNANDO BRASIL

2º Secretário

(G. — Reg. n. 3228)

DECRETO LEGISLATIVO N. 70/74

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Referenda Convênio firmado pelo Governo do Estado.

Art. 1º — Fica referendado o Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Governo do Estado, tendo como objetivo a aplicação de recursos no valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) em Programa de Implementação das Atividades de Planejamento e Assistência Técnica à Municípios do Estado do Pará, na forma de plano executivo aprovado pelo Conselho Deliberativo daquele órgão federal.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1974.

Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

Presidente

Dep. LAURO DE BELÉM SABBA

1º Secretário

Dep. FERNANDO BRASIL

2º Secretário

(G. — Reg. n. 3229)

DECRETO LEGISLATIVO N. 71/74

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Homologa o Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e o Governo do Estado do Pará.

Art. 1º — Fica homologado o Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e o Governo do Estado do Pará, para aplicação da dotação de..... Cr\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil cruzeiros) e destinada à continuação da execução do Programa de Desenvolvimento de Comunidade no Estado do Pará, através do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará — IDESP.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1974.

Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

Presidente

Dep. LAURO DE BELÉM SABBA

1º Secretário

Dep. FERNANDO BRASIL

2º Secretário

ATA da 10.^a Reunião Especial, 2.^o Período da 4.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 03 de outubro de 1974.

Presidente : Sr. Deputado GÉRSON PÉRES
 1.^o Secretário : Sr. Deputado LAURO SABBÁ.
 2.^o Secretário : Sr. Deputado FERNANDO BRASIL.

Aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às nove horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, presentes os Srs. Deputados: Alfredo Gantuss, Antônio Teixeira, Antônio Amaral, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Lauro Sabbá, Gérson Péres, Haroldo Tavares, José Emin, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Esther Rossy. Havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Gérson Péres, Secretariado pelos Srs. Deputados Lauro Sabbá e Fernando Brasil, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, informando que a presente Sessão destinava-se a eleição de Governador e Vice-Governador do Estado do Pará. A seguir foram procedidas as leituras do Edital de Convocação, publica-

do no Diário Oficial do Estado, Edição de 18 de setembro próximo passado, e da Resolução n.º 11/74 (onze barra setenta e quatro), da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Pará, que concedeu o registro das candidaturas dos Srs. Professores Aloysio da Costa Chaves e Clóvis Silva de Moraes Rêgo, respectivamente pela legenda da Aliança Renovadora Nacional. Em seguida foi procedida a chamada dos Srs. Deputados para que, em voz alta, manifestassem o seu voto, o que foi feito, verificando-se a ausência dos Srs. Deputados integrantes da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro obtendo-se o seguinte resultado: Dezesesseis votos favoráveis ao Professor Aloysio da Costa Chaves, para Governador do Estado. Após proclamar o resultado, o Sr. Presidente declarou eleitos os Srs. Professores Aloysio da Costa Chaves e Clóvis Silva de Moraes Rêgo, para Governador e Vice-Governador do Estado, respectivamente. Em seguida o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Deputado Brabo de Carvalho, que teceu comentários, em torno da ausência da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, dizendo da incoerência da referida atitude. Continuou o orador afirmando que devemos encarar a revolução de março de sessenta e quatro, como irreversível e incontestável. Concluiu o orador dizen-

do da sua confiança no novo Governo que irá se implantar. O Senhor Presidente suspendeu a Sessão para que fosse feita a lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os Srs. Deputados que estiveram presentes no Plenário. Sala das Reuniões do "Palácio Cabanagem", em três de outubro de mil novecentos e setenta e quatro.

(aa). Dep. GÉRSON DOS SANTOS PÉRES
 Presidente.

Dep. LAURO SABBÁ

1.^o Secretário.

Dep. FERNANDO BRASIL

2.^o Secretário.

Dep. ANTÔNIO TEIXEIRA.

Dep. ALFREDO GANTUSS.

Dep. BRABO DE CARVALHO.

Dep. ANTONIO AMARAL.

Dep. CARLOS OLIVEIRA.

Dep. CÉLIO SAMPAIO.

Dep. HAROLDO TAVARES.

Dep. JOSÉ EMIN.

Dep. LOURENÇO LEMOS.

Dep. OSVALDO MELO.

Dep. UBALDO CORREA.

Dep. VICTOR PAZ.

Dep. ESTHER ROSSY.

(G. — Reg. n. 3231)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO OPES

Secretário: DL. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

A Doutora Maria Luiza Caminha Gomes, Juíza de Direito da Quarta Vara, no exercício acumulativo da Terceira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil etc.,

Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública com o prazo de dez dias virem ou dele, por qualquer outro meio, tenha conhecimento, que no dia dezoito (18) do mês próximo de outubro, às onze (11) horas, no Palácio da Justiça, 30. andar, à Praça Felipe Patroni e à porta da sala de audiências da titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, os bens abaixo descritos, penhorados para garantir o pagamento do pedido principal e das demais despesas decorrentes da Execução proposta por Anto-

nio Farias Coelho, brasileiro, casado, comerciante, estabelecido nesta capital contra Maximino Porpino Filho, brasileiro, casado, residente na cidade de Castanhal, neste Estado, a saber:

DOIS LOTES DE TERRAS, situados na cidade de Castanhal, neste Estado, medindo cada um 10 metros de frente por 30 metros de fundos, formando uma área de 20 metros de frente por 30 metros de fundos, situado na margem direita da Travessa 1.ª de Maio, naquela cidade, registrados no livro 3, letra F. 161, 2.892, ficando os mesmos, próximo à área doada ao Ginásio Lameira Bitencourt, avaliados os dois lotes em... Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzéis).

Ex-vi do artigo 686, inciso V, do Código de Processo Civil, f.c. comunicado aos executados, demais credores se houverem e a quem mais interessar possa, que se no dia designado para a presente praça — 18.10.74, às 11:00 horas — o

imóvel não alcançar lance igual ou superior ao da avaliação, será vendido a quem maior preço oferecer, em leilão público, que se realizará no dia trinta (30) do mês próximo de outubro, às onze (11:00) horas, no mesmo local, no fórum desta capital. Quem pretender arrematar referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao Porteiro Auditório, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca, o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, escrivão, custos da arrematação e a respectiva carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não ateguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Es-

tado do Pará, aos 30 dias do mês de setembro de 1974. Eu Maria Gaudencia Souza Nunes, escrevente juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

MARIA LUCIA CAMINHA GOMES,
Juíza de Direito da 4a. Vara, no
exercício acumulativo da 3a. Vara
da Comarca da Capital
(Ext. — Reg. n. 4324 — Dia 8.10.74)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de vinte (20) dias
A Doutora Maria Lúcia Caminha
Gomes, Juíza de Direito da Quarta Vara
do Cível e Comércio da Comarca de Be-
lém, Capital do Estado do Pará, Repú-
blica Federativa do Brasil, etc.

Faz Saber que pelo presente edital com o prazo de vinte (20) dias, ficam intimados os senhores Wilton Santos Brito, Carlos Alberto Câmara de Souza, Antonio Bernardo de Souza Filho, Henrique Osaqui e Manoel Câmara de Souza, para, dentro do referido prazo, comparecerem a este Juízo, a fim de responder aos Termos da Ação de Interposição Judicial que lhes interpõem Antonio Pereira de Magalhães e Cláudio de Souza Fortes e cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da ... Vara Cível da Comarca da Capital — Antonio Pereira de Magalhães e Cláudio de Souza Fortes brasileiros, casados, industriais, portadores dos CPF 004.432.042 e 001.301.172 respectivamente, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, vêm a presença de V. Exa. por intermédio de procurador judicial (doc. n. 01) expor, para ao final requerer o seguinte: I — Os Suplicantes, em conjunto, eram detentores e legítimos possuidores de 866.773 (oitocentas e sessenta e seis mil, setecentas e setenta e três) ações ordinárias da empresa Parquet do Pará S/A., todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e que representavam o controle acionário da referida sociedade anônima, das quais eram, também os diretores responsáveis pertencendo 549.837 (quinhentas e quarenta e nove mil, oitocentas e trinta e sete) ações ao primeiro Suplicante Antonio Pereira de Magalhães e 316.936 (Trezentas e dezesseis mil, novecentas e trinta e seis) ações ao segundo Suplicante Cláudio de Souza Fortes. II — Na qualidade de principais acionistas e diretores da Parquet do Pará S/A., assinaram contratos de financiamento industrial e de Capital de Giro com o Banco da Amazônia S/A e Banco do Estado do Pará S/A., dando como garantias dos mesmos hipotecas dos terrenos, instalações civis e maquinaria da empresa, além de, em alguns casos, por exigência dos Bancos, avais pessoais nos títulos então

assinados. Também tanto no BASA como no Banco do Estado, obtinham empréstimos a curto prazo, através de Notas Promissórias emitidas pela firma e avaliadas pelos seus diretores, os Suplicantes, como pessoas físicas. III — Levados por motivos diversos, dentre os quais ressaltam a falta de maiores recursos pessoais disponíveis para desenvolver, em ritmo compatível às necessidades da empresa, o seu crescimento econômico recomendável, procuraram um grupo industrial que, dispondo de maiores recursos financeiros pudesse levar o empreendimento satisfatoriamente, após a aquisição, do controle acionário da Parquet do Pará S/A., dos Suplicantes, que se desvinculariam, assim, ativa e passivamente da empresa. IV — Dentre os vários grupos interessados na aquisição do controle acionário e diretivo da Parquet do Pará S/A. um dos que se mostrou mais desejoso e confiante de levar avante o crescimento da empresa, afirmando ter condições financeiras e técnicas para tal, foi o integrado pelos senhores Wilton Santos Brito, brasileiro, casado, economista e industrial, CPF. 001.685.482; Carlos Alberto Câmara de Souza, brasileiro, industrial, casado, portador do CPF. 000.482.242; Antonio Bernardo de Souza Filho, brasileiro, casado, industrial, CPF. 002.416.522; Henrique Osaqui, brasileiro, solteiro, economista e industrial, CPF. 000.871.302; Manoel Câmara de Souza, brasileiro, industrial, casado, CPF. n. 002.986.492; todos pessoas inspiradoras da mais absoluta confiança gozando de grande conceito nos meios industriais. V — Satisfeitos ficaram por isso os Suplicantes, não só por ser um grupo regional bem como por já possuírem experiência no ramo industrial da empresa de vez que de há muito eram sócios da "BERMASA — São Bernardo Madeiras S/A.", com projeto também aprovado na SUDAM e com ótimas relações no Banco da Amazônia S/A e Banco do Estado do Pará S/A., principais financiadores da Parquet do Pará S/A., entidades com as quais entendimentos deveriam ser mantidos logo após acordada a transação do controle acionário da Parquet. VI — Após o levantamento completo do ativo e passivo da Parquet do Pará S.A. com o relacionamento de todos os seus créditos e débitos, incluindo os financiamentos contratados com o BASA e o Banco do Estado do Pará, foi efetivada a transação de venda das ações que os dois Suplicantes possuíam na Parquet do Pará S/A., para os integrantes do grupo BERMASA, todos aparecendo no contrato, como pessoas físicas. VII — Efetivamente, a 25 de julho de 1973, com a assistência jurídica do Escritório Moura Barroso apresentado pelos COMPRADORES das ações, foi assinado o Instrumento particular de Compra e Venda de ações represen-

tativas do controle acionário da "Parquet do Pará S/A.", pelo qual as Ações dos Suplicantes foram vendidas, cedidas e transferidas aos COMPRADORES, que as adquiriram na seguinte proporção: 1) Wilton Santos Brito, adquiriu de Cláudio de Souza Fortes a quantidade de 173.354 (cento e setenta e três mil, trezentas e cinquenta e quatro) ações; 2) Carlos Alberto Câmara de Souza, adquiriu 173.354 (cento e setenta e três mil, trezentas e cinquenta e quatro) ações, sendo 143.582 (cento e quarenta e três mil, quinhentas e oitenta e duas) de Cláudio de Souza Fortes e 29.772 (vinte e nove mil, setecentas e setenta e duas) de Antonio Pereira de Magalhães; 3) Antonio Bernardo de Souza Filho, adquiriu de Antonio Pereira de Magalhães a quantidade de 173.355 (cento e setenta e três mil, trezentas e cinquenta e cinco) ações; 4) Henrique Osaqui adquiriu de Antonio Pereira de Magalhães a quantidade de 173.355 (cento e setenta e três mil trezentas e cinquenta e cinco) ações; 5) Manoel Câmara de Souza adquiriu de Antonio Pereira de Magalhães, a quantidade de 173.355 (cento e setenta e três mil, trezentas e cinquenta e cinco) ações, tudo de conformidade com o estipulado na Cláusula 2a do Contrato de Compra e Venda assinado (Doc. n. 02). VIII — Na mesma data do contrato de compra e venda, ou seja, a 25 de julho de 1973, e atendendo o disposto na Cláusula 3a do Contrato, VENDEDORES E COMPRADORES Assinaram, individualmente, no Livro de "Transferência de Ações" da Parquet do Pará S/A., os competentes termos de cessão e transferência das ações, passando a transação a ser considerada "firme", definitiva, irrevogável e irratável para VENDEDORES E COMPRADORES", ficando, entretanto, sujeito o Contrato: a) à não negativa de aprovação do ato pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia ... (SUDAM); e b) à não negativa de concessão, pelo BASA, da novação com recomposição da dívida contraída através de financiamento com esse organismo de crédito. (Cláusula 7a do Contrato). IX — Na mesma data da assinatura do contrato, os Suplicantes, através de documentos entregues aos COMPRADORES das ações, renunciaram os seus mandatos de diretores da Parquet do Pará S/A., entregando-lhes todos os livros, documentos e bens da empresa, tendo os COMPRADORES se unido entre si pelo vínculo da solidariedade ativa e passiva em todos os direitos e obrigações decorrentes ou inerentes do Contrato de Compra e Venda das ações da firma (Cláusulas 11a. e 12a. do Contrato); ficando os VENDEDORES, na proporção das ações que cada um vendeu, responsáveis perante os COMPRADORES, tão

somente, "por qualquer ativo ou responsabilidade de Parquet do Pará S/A, constituído em favor de terceiros" que até a data da assinatura do contrato não estivesse incluído na relação do passivo social da referida Companhia, elaborada em separado, assinada por todos os Contratantes e que possui a integrar o contrato "como um todo único e indivisível para todos os fins de direito" (Cláusula 3a. do Contrato). X — Atenção apelo dos COMPRADORES que diziam necessitar de tempo para familiarizar-se com a vida da empresa e convocar a Assembléia Geral que aprovaria a renúncia dos dois diretores, os VENDEDORES diretores, embora tivessem se desligado de fato de qualquer atividade na empresa, através de Escritura Pública lavrada às fls. 35 verso do livro 38 de procurações do Cartório Kós Miranda, datada de 02 de agosto de 1973 outorgaram, em nome da Parquet do Pará S/A., amplos poderes aos COMPRADORES Antonio Bernardo de Souza Filho e Henrique Osaqui, a fim de que os mesmos, separada ou conjuntamente, administrassem livremente os negócios da firma, "representando-a perante qualquer repartição pública, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, comércio e indústria em geral com poderes para praticar qualquer ato de seu interesse, inclusive sacar, emitir, aceitar, endossar, e avalizar títulos de crédito, sejam cheques, promissórias, duplicatas ou letras de câmbio; movimentar contas bancárias autorizando débitos ordens de pagamento e estornos e requisitando extratos e cheques, aceitando ou impugnando extratos de contas; propor contratos de financiamento, abertura de créditos ou recomposição de dívidas em estabelecimentos bancários, inclusive perante o Banco da Amazônia S/A — BASA (destacamos), e o Banco do Estado do Pará S/A, podendo oferecer, descrever e dar garantias, reais ou fidejussórias, hipotecando e apenando bens sociais, assinar os respectivos contratos com as cláusulas e condições que livremente ajustarem; receber quaisquer dívidas ativas da outorgante, passando recibos e dando quitação assinar pedidos de mercadorias, máquinas e equipamentos; fechar e liquidar câmbio podendo pedir adiantamentos sobre contratos de câmbio; receber e assinar correspondências de interesse da outorgante; — despachar, desembrasar e retirar mercadorias, assinando os respectivos documentos, guias ou conhecimentos nos armazéns ou empresas portuárias, postais, rodoviárias, ferroviárias ou companhia de navegação aérea; — firmar compromissos, novar, renunciar direitos, transigir, admitir e demitir empregados; vender, prometer vender ou alienar bens móveis da outorgante; Contratar advogados com as cláusulas ad-judicia extra; (destacamos) e

praticar, enfim todos os atos de gestão dos negócios e interesses da outorgante onde quer que os outorgados se apresentem munidos deste mandato, podendo ainda substabelecer com ou sem reserva de poderes". XI — Ficaram, assim, dois dos COMPRADORES, Srs. Antonio Bernardo de Souza Filho e Henrique Osaqui, por escolha e indicação dos demais COMPRADORES, com os mais amplos, absolutos e totais poderes de gestão da empresa e com meios totais para a defesa do patrimônio e interesses da mesma, especialmente para obterem da SUDAM a aprovação do ato de compra e negociação da dívida junto ao BASA conforme o determinado na Cláusula Sétima do Contrato de Compra e Venda, uma vez que a partir da firmação do compromisso de Venda das ações, os Suplicantes, tendo entregue suas renúncias aos Compradores, se desvincularam completamente da empresa e de seus problemas, pois, mesmo antes da Assembléia Geral eleger os novos diretores, a procuração assinada garantia aos novos donos gerir e defender os interesses da Parquet da forma mais ampla e absoluta possível. XII — Tendo os Compradores Wilton Santos Brito, Carlos Alberto Câmara de Souza, Antonio Bernardo de Souza Filho, Henrique Osaqui e Manoel Câmara de Souza, por outro lado, se comprometido a pagar em parcelas mensais as ações adquiridas, vendidas a Cr\$ 0,40 (quarenta centavos de cruzeiro) cada uma, muito abaixo, pois, do valor nominal das mesmas, devido ao levantamento feito das dívidas existentes na ocasião, cuja responsabilidade foi assumida pelos Compradores sempre honrados no final de cada mês, os pagamentos comprometidos; sabendo os Suplicantes que o parque industrial da Parquet do Pará S.A., estava sendo explorado pelos Compradores que o utilizavam de acordo com os seus interesses, para serrar toras de madeira que eram utilizadas pela outra indústria dos Compradores, ou seja a BERMASA — São Bernardo Madeiras S.A.; tendo conhecimento, ainda, que os Compradores haviam mantido entendimentos com o BASA para a recomposição e novação da dívida existente, e que o Banco encarara com simpatia o pedido, solicitando, inclusive, através da Correspondência GERIN-DIVAC número 74/52 de 16 de fevereiro de 1974: a) Balanço e Balancete de 1973; b) Discriminação pormenorizada das contas Componentes dos Grupos Realizável, Exigível e Pendente do Ativo e Passivo, considerando: data, vencimento e valor, conjuntamente para a pessoa devedora e credora; c) Inventário físico dos estoques, detalhando: quantidade e valor, levantado em 31.12.73; a fim — como dizia a correspondência do BASA — de podermos concluir o estudo que

estamos realizando, respeitante ao pedido de novo financiamento e composição de seus débitos junto a este Banco"; des conhecendo qualquer negativa da SUDAM para aprovação da venda das ações; e, o que mais surpreendeu os Suplicantes, lendo nos jornais desta cidade Editais de Citação Judicial feitos pelo Banco da Amazônia S/A contra a Parquet do Pará S/A e os Suplicantes que nada mais têm a ver com as dívidas da Empresa, para responderem a Processo de Execução de dívidas; Dessejam os Suplicantes, para prevenir responsabilidades, no resguardo de seus direitos e com o intuito de serem tomadas as providências judiciais cabíveis, requerer a V. Exa., nos termos dos artigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil, a Interpelação dos Srs. Wilton Santos Brito, Carlos Alberto Câmara de Souza, Antonio Bernardo de Souza Filho, Henrique Osaqui e Manoel Câmara de Souza, para que informem: 1º — Se efetivamente, através de instrumento particular de Compra e Venda datado de 25 de julho de 1973, adquiriram dos requerentes o controle acionário da Parquet do Pará S/A. Representado por 863.773 (oitocentas e sessenta e seis mil setecentas e setenta e três) ações ordinárias, a Cr\$ 0,40 (quarenta centavos de cruzeiro) cada uma, ficando o pagamento a ser feito em parcelas mensais; 2º — Se, pelo mesmo instrumento, na qualidade de COMPRADORES das ações, se unirem entre si "pelo vínculo da solidariedade ativa e passiva em todos os seus direitos e obrigações, decorrentes ou inerentes" do Contrato de Compra e Venda das ações; 3º — Se, na relação do passivo levantado para os fins previstos no Contrato de Compra e Venda das ações representativas do controle acionário da empresa, constava as dívidas existentes: a) para com o Banco da Amazônia S/A — Contrato Reinvest. Empréstimo Capital de Giro e Nota Promissória com vencimento a curto prazo. b) para com o Banco do Estado do Pará S. A., — Contrato de financiamento, Títulos descontados e Nota Promissória no valor de Cr\$ 20.000,00; além, de dívidas menores para com o Banco Real S/A e Banco Geral de Investimentos S/A. 4º — Se, os processos de Execução movidos pelo BASA contra a Parquet do Pará S/A., em curso no Fórum de Belém, se referem a dívidas não relacionadas por ocasião da assinatura do Contrato de Compra e Venda ou na realidade eram do pleno conhecimento dos compradores das ações; 5º — Se, os VENDEDORES Antonio Pereira de Magalhães e Cláudio de Souza Fortes, apresentaram ou não, na mesma ocasião da assinatura do Contrato de Venda, seus pedidos de Renúncia dos Cargos de Diretores da Parquet

do Pará S/A. 6º — Se, providenciaram a convocação da Assembléia Geral da empresa para aprovação dos pedidos de renúncia dos dois Diretores, e, em caso negativo por que não o fizeram como determinam os Estatutos da Empresa? 7º — Se, foi realizada neste ano de 1974 a Assembléia Geral Ordinária, conforme determina o art. 33 dos Estatutos da Sociedade, em caso negativo, por que tal não ocorreu? 8º — A partir do desligamento de fato dos dois diretores renunciadores de qualquer atividade ligada à empresa, quais os sócios que passaram a administrá-la? 9º — Por que, não continuaram os entendimentos com o BASA, fornecendo-lhes os elementos necessários para o novo financiamento e composição dos débitos da empresa junto ao Banco 10. — Se houve expediente oficial à SUDAM solicitando a aprovação da transação das ações feitas? em caso positivo, negou a SUDAM aprovação ao ato? quando? através de qual expediente? 11 — Negou-se, o Banco da Amazonia S/A., a aceitar a recomposição da dívida da empresa? através de qual expediente? 12 — Após assumirem o controle acionário da empresa receberam propostas de Compra da mesma, feitas por Mareisa S/A. Parquet Paulista S/A e Cigeral Administradora Ltda? Qual o motivo da transação não ter sido realizada com nenhuma das firmas interessadas? 13. — Se após julho de 1973 a indústria funcionou normalmente com as linhas de seus produtos; em caso negativo por que tal não ocorreu? 14. — Pelas máquinas e demais instalações industriais que possui, inclusive estufas, qual o faturamento mensal que a empresa poderá ter com a exploração ideal de seu equipamento? 15. — Qual foi o faturamento mensal da empresa a partir de julho de 1973? 16. — Tendo os COMPRADORES se comprometido a pagar aos Suplicantes o valor da transação em parcelas mensais vencíveis a 25 de cada mês, por que não efetuaram o pagamento das promissórias vencidas a 25 de setembro corrente? Sendo várias as pessoas a serem intimadas — Wilton Santos Brito, Carlos Alberto Câmara de Souza, Antonio Bernardo de Souza Filho, Henrique Osaki e Manoel Câmara de Souza — e essencial a publicidade para que esta Interpelação atinja as suas finalidades inclusive para que dela tomem conhecimento terceiros interessados, como o BASA, SUDAM, BANCO DO ESTADO, etc. requerem, ainda, os Suplicantes que as intimações sejam feitas por Edital, como determina o art. 870, I parte final, do C.P.C. Finalmente, que decorrido o prazo de resposta e pagas as custas, sejam-lhe entregues os Autos, independente de traslado. Termos em que. Pedem e Esperam Deferimento. Belém, 30 de setembro de 1974. P.p. Irawaldyr Rocha. Despacho da doutora Juíza: —

"Intinem-se, publicando-se edital pelo prazo de 20 (vinte) dias. Belém, 02.10.74 — Maria Lúcia Caminha Gomes — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos (04) dias do mês de outubro de 1974. — Eu, Maria Claudencia Souza Nunes, escrevente juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes
Juíza de Direito da 4a. Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital.
(Ext. Reg. n. 4358 — Dia: 8.10.74)

COMARCA DA CAPITAL
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA
(1.ª) VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Romão Amoedo, Juiz de Direito da 1.ª Vara de Órfãos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de Waldemar Pinto de Almeida, que se processa perante este juízo e cartório do 1.º Ofício de Órfãos), que atendendo ao que lhe foi requerido por dona Albelia Bezerra Pinto de Almeida, brasileira, professora aposentada, viúva de Walfrido Pinto de Almeida, que afirmou ser desconhecido e incerto a inventariante, dona Berenice Gonçalves de Lima Verde, brasileira, viúva de Waldemar Pinto de Almeida Carvalho, de prendas do lar, e seus filhos Antonio Pinto de Almeida Neto e Fileonila Lima Verde Almeida, e como haja necessidade de ser feita a sobre-partilha do terreno denominado "Helvecia", situado à antiga margem da Estrada de Ferro de Bragança, Município de Ananindeua, medindo noventa e cinco (95) braças de frente e fundos competentes, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 7v a 9 do livro n. 31, do tabelião Antonio Bezerra Falcão, transcrito no Cartório do Registro de Imóveis do 1.º Ofício desta Comarca, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia, publicado no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação, uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local, CITA dona Berenice Gonçalves de Lima Verde e seus filhos Antonio Pinto de Almeida Neto e Fileonila Lima Verde Almeida e todos aqueles que no referido processo

possam ter interesse e direitos a defender, para, no prazo de trinta (30) dias que correrá da primeira publicação do presente, se fizerem representar no inventário por advogado legalmente habilitado e contestar, nos dias subsequentes, o pedido, alegando o que se lhes oferecer, sob pena de, decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação, serem havidos como reveis os que não tenham apresentado e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, 26 de setembro de 1974. Eu, (a) Moacyr Santiago, escrivão, subscrevi. (a) Romão Amoedo".

(T. n. 22107 — Reg. n. 4356 — Dia 8.10.1974)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

Anúncio de Julgamento da 2.ª
Câmara Penal Isolada
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 10 de outubro para julgamento do seguinte feito:
APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte. — A Justiça Pública
Apdo. — Raimundo Rodrigues da Silva (Dr. Waldomiro Freitas Filho)
Relator — Desembargador Antonio Koury
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 03 de outubro de 1974.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do T.J.E.
(G. — Reg. n. 3244)

Anúncio de Julgamento da 2.ª
Câmara Cível Isolada
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 10 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte. — Juvêncio Alves Lima Júnior (Dr. Fernando Gonçalves)
Apda. — Maria da Conceição G. Lima (Edson Couto — Assistente Judiciário)
Relator — Desembargador Antonio Koury
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte. — Leovegilda Gonçalves Pantoja (Dr. Fernando Veiga)
Apda. — A Herança de Jorge Massuf Ruffeil (Dr. Artemis Leite da Silva)
Relator — Desembargador Antonio Koury

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
Apte. — José da Silva Vaz (Dr. Paulo Cesar de Oliveira)
Apdo. — Albino Peon Rodrigues (Dr. Adilson Verçosa)
Relator — Desembargador Edgard Vianna

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
Apte. — Eduardo Perez Boulhosa (Dr. Domingos Emmi)
Apda. — Construtora Gualo S. A. (Dr. Fernando Moreira)
Relator — Desembargador Edgard Vianna

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 03 de outubro de 1974.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do T.J.E.
(G. — Reg. n. 3245)

Anúncio de Julgamento da 3.ª Câmara Cível Isolada
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 11 de outubro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
Apte. — Maria Alves de Albuquerque (Dr. Raimundo Noleto)
Apda. — Empresa de Taxi Atlas Ltda. (Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)
Relator — Desembargador Paiva Melo
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 4 de outubro de 1974.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do T.J.E.
(G. — Reg. n. 3246)

P R O C L A M A

Faço saber que se pretendem casar **SERGIO MONTHEZUMA SANTOIANI GUERRA** e **DILMA XERFAN**.

Ele diz ser solteiro, natural de Corumbá, Estado de Mato Grosso, nascido aos 08 de fevereiro de 1949, geólogo, domiciliado e residente em Belém do Pará, à rua 28 de Setembro, n. 269, apto. 408, filho de Antonio Guerra Netto e de Lidia Maria Santoianni Guerra.

Ela diz também ser solteira, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascida a 01 de julho de 1948, decoradora, domiciliada e residente em Indianópolis, filha de Didio Xerfan e de Dalvina Honci Xerfan.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei, lavro o presente para ser afixado em cartório, o publicado no "Diário da Justiça" do local de domicílio e residência do nubente, 24.º Cartório Indianópolis, São Paulo, 24 de setembro de 1974. (a) Luiz de Toledo Mendes Pereira, escrivão.

Apresentaram o documento exigido por lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, aos 04 de outubro de 1974.

Eu e eu, **Edith Puga Garcia**, escrevente juramentada no Cartório de casamentos desta capital, faço com que este seja publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 22058 — Reg. n. 4354 — Dia 8 10.1974)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado **WIGBERTO & PINHEIRO LTDA.**, residente em lugar incerto e não sabido, reclamado no processo n.º 1.ª JCJ_751/74, em que é reclamante **JOSÉ FERREIRA VALENTIM**, a comparecer perante esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 3.º bloco - 2.º andar, às 15,30 (quinze horas e trinta minutos), do dia 25 de outubro de 1974, à audiência relativa a reclamação supra referida, cujo termo de reclamação segue abaixo transcrito:

"Foi admitido no dia 10 de junho de 1974 e dispensado no dia 29 de julho de 1974. Percebia Cr\$ 12,00 por dia.

R E C L A M A :

Aviso prévio (8 dias)	Cr\$ 96,00
Grat. de Natal (2/12)	" 60,00
Férias (2/12)	" 40,00
Salário retido (1 m e 19 dias)	" 688,00
TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ 884,00

Depósito do FGTS	Ilíquido
Horas Extras	Ilíquido
D. remunerado	Ilíquido
Baixa na carteira de trabalho	Ilíquido

Fica ainda notificada a referida empresa, de que nessa audiência deverá

oferecer as provas que julgar necessária, constante de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três e que o seu não comparecimento à referida audiência implicará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão proponente.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 27 de setembro de 1974. Eu, **Cacilda Miléo**, Téc. Serv. Jud. — C — A, lavrei o presente. E eu, **Cirene Alba de Oliveira e Silva**, Chefe de Secretaria, que o fiz datilografar.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA
AMAZONAS

Juiz do Trabalho
Presidente da 1.ª JCJ — Belém
(G. — Reg. n. 3234)

3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, **EUNICE SOUZA BOTELHO**,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de novembro de 1974, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n.º 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução movida por José Alves da Silva, contra Lopes Engenharia Ltda., processo 3.ª JCJ_719/74, e que são os seguintes:

1 (hum) holófoto marca "Petresco", n.º 624898, 500 volts., avaliado em Cr\$ 400,00 (Quatrocentos Cruzeiros);

1 (hum) holofote marca "Petresco", sem n.º legível, avaliado em Cr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros);

1 (uma) máquina fotocopadora marca "Fidecópia", modelo FC8, n.º 86016, avaliada em Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros);

1 (uma) máquina de calcular elétrica marca "Facit" n.º 2019890, avaliada em Cr\$ 700,00 (Setecentos Cruzeiros);

1 (uma) máquina de escrever marca "Remington", 200 espaços, n.º 6208437, avaliada em Cr\$ 600,00 (Seiscentos Cruzeiros);

1 (uma) bomba para puxar água, elétrica, marca "Flygt", com mangueira e cabo de ligação, avaliada em Cr\$ 600,00 (Seiscentos Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue

ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 2 de outubro de 1974. Eu, Elizabeth Cruz, T.S.J.A, datilografeira. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

EUNICE SOUZA BOTELHO
Juiz do Trabalho, Substituta
Presidindo as Execuções da 3.ª JCJ — Belém
(G. — Reg. n. 3236)

5.ª Junta de Conciliação

e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Pelo presente Edital, fica notificado **Benedito Fernandes de Aviz**, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n.º 5.ª JCJ.725/74, em que é reclamado Construtora Cetge, para comparecer à Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, a fim de receber as guias, para recolhimento ao Banco do Brasil S/A., da importância de Cr\$ 65,70 (Sessenta e Cinco Cruzeiros e Setenta Centavos) referente às custas do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 dias do mês de setembro de 1974. Eu, Cecília M. Chagas Monteiro, Auxiliar de Serviços Judiciário, Classe B, datilografeira. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Visto:

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 5.ª JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 3235)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

RESOLUÇÃO N. 1022/74

PROCESSO TRT SMO N. 324/74
Reconhece despesa de Exercícios Anteriores, em favor da Empresa TÁXI AÉREO KOVACS LTDA.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT SMO — n. 324/74,

Resolve, unanimemente, nos termos do art. 167, item I, letra "b", da Portaria n. 188 de 23 de agosto de 1973 da Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, reconhecer a despesa de Exercícios Anteriores, no valor de Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros), em favor da Empresa Taxi Aéreo Kovacs Ltda referente ao exercício de 1973, correspondente à passagem aérea Belém — Abaetetuba concedida ao Sr. Newton José Barbosa de Lima, Chefe de Secretaria da JCJ de Abaetetuba.

Sala das Sessões do Tribunal Régio.

nal do Trabalho da Oitava Região, 21 de agosto de 1974.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente
Raul Sento Sé Gravata
Juiz Togado
Sulica Batista de Castro Menezes
Juíza Togada
Semiramis Arnaud Ferreira
Juíza Convocada
Rider Nogueira de Brito
Juiz Convocado
Platão Barros
Juiz Convocado
Orlando Sozinho Lobato
Suplente de Juiz Empregador
Francisco da Costa Lobato
Juiz Empregado
(G. Reg. — n. 2779)

RESOLUÇÃO N. 1023/74

PROCESSO TRT SMO N. 309/74
Dispensa de licitação, na forma do art. 126, § 2º, alínea "f", do Decreto-Lei n. 200, de 25.02.67.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT SMO n. 309/74,

Resolve, unanimemente, dispensar a licitação para a contratação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A — EMBRATEL para a prestação dos serviços da nova Rede Nacional de Telex, nos termos do art. 126, § 2º, alínea "f", do Decreto-Lei n. 200, de 25.02.67, com início previsto para o dia 1º de outubro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 21 de agosto de 1974.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente
Raul Sento Sé Gravata
Juiz Togado
Sulica Batista de Castro Menezes
Juíza Togada
Semiramis Arnaud Ferreira
Juíza Convocada
Rider Nogueira de Brito
Juiz Convocado
Platão Barros
Juiz Convocado
Orlando Sozinho Lobato
Suplente de Juiz Empregador
Francisco da Costa Lobato
Juiz Empregado
(G. Reg. — n. 2779)

RESOLUÇÃO N. 1.025/74

PROCESSO TRT P-646/74

Alcides Ramalho do Espírito Santo, Técnico de Serviços Judiciários Classe A da 6ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço, por mais um quinquênio de efetivo exercício.

Concede-se ao requerente o aumento de 5% sobre os vencimentos

a título de gratificação adicional, referente ao quinto (5º) quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que **Alcides Ramalho do Espírito Santo**, Técnico de Serviços Judiciários, Classe A, da 6ª. JCJ de Belém, requereu, através do Processo TRT P-646/74, aumento de gratificação adicional por tempo de serviço:

Considerando que na forma do disposto no art. 9º da Lei n. 6030/74 de 25.04.74 e da Resolução n. 1.001/74, de 10 de junho de 1974, do E.TRT, a gratificação adicional por tempo de serviço dos funcionários do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, abrangidos pela citada Lei, passou a ser de cinco por cento (5%), por quinquênio de efetivo exercício, até sete (7) quinquênios, calculada sobre o respectivo vencimento-base;

Considerando que o requerimento foi alcançado pela referida Lei, mediante opção constante do Processo TRT P-327/74, sendo aproveitado pelo Ato n. 099, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 24 de maio do ano em curso, no cargo de provimento efetivo de Técnico de Serviços Judiciários, Classe A;

Considerando que a Secretaria Administrativa do TRT, à vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço do requerente, concluiu que o mesmo completou 25 anos de efetivo exercício no dia 14 de agosto de 1974, cu sejam 5 quinquênios, na forma do art. 10 da Lei n. 4345/64, fazendo jus ao aumento de 5% sobre os vencimentos de Técnico de Serviços Judiciários, Classe A, a lhe serem pagos a partir de 15 de agosto corrente, dia imediato ao em que completou o referido 5º quinquênio, a título de gratificação adicional por tempo de serviço;

Considerando, ainda, que o requerente não faz jus à vantagem pessoal de que trata o art. 10 da Lei n. 6030/74, de 25.04.74, disciplinada pela Resolução n. 1.001/74 de vez que a diferença de Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros) calculada na forma da citada Resolução, foi absorvida pela atual concessão;

Resolve, unanimemente a) Conceder ao Técnico de Serviços Judiciários, Classe A, **Alcides Ramalho do Espírito Santo**, da 6ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, o aumento de cinco (5%) sobre os vencimentos-base do referido cargo, a título de gratificação adicional, por tempo de serviço, devido ao quinto (5º) quinquênio de efetivo exercício, completado a 14 de agosto de 1974, e a lhe ser pago a partir de 15 seguinte b) Considerar Absorvida a vantagem pessoal de Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros), face à atual concessão.

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 21 de agosto de 1974.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente
Raul Sento-Sé Gravata
Juiz Togado
Sulica Batista de Castro Menezes
Juíza Togada
Semíramis Arnaud Ferreira
Juíza Convocada
Ríder Nogueira de Brito
Juiz Convocado
Platão Barros
Juiz Convocado
Orlando Sozinho Lobato
Suplente de Juiz Empregador
Francisco da Costa Lobato
Juiz Empregado
(G. Reg. — n. 2787)

RESOLUÇÃO N. 1.026/74
PROCESSO TRT P-670/74

O Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz do Trabalho Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço, em virtude de haver completado quatro quinquênios de efetivo exercício.

Concedem-se cinco por cento (5%) de aumento sobre os vencimentos a título de gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente ao quarto quinquênio, a magistrado da Justiça do Trabalho.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz do Trabalho, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requereu conforme Processo TRT P-670/74, aumento de gratificação adicional por tempo de serviço;

Considerando que conforme informação da Secretaria Administrativa deste Tribunal, o nobre Juiz completou a 22 de agosto de 1974, quatro (4) quinquênios de efetivo exercício;

Considerando que de acordo com o art. 2º da Lei 4.439/64, de 27.10.64, a base da gratificação adicional estabelecida no art. 145, item XI da Lei n. 1.711/52 e no art. 10 da Lei n. 4.345/64, é para os magistrados, de 5% por quinquênio, até o máximo de sete (7);

Resolve, unanimemente, Conceder ao Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz do Trabalho, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o aumento de cinco por cento (5%) na gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 23 de agosto de 1974, dia imediato ao em que completou o quarto (4º) quinquênio de efetivo exercício.

Sala de Audiências do E. Tribunal

Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 26 de agosto de 1974.

Raul Sento-Sé Gravata
Juiz Togado, no exercício da Presidência
Sulica Batista de Castro Menezes
Juíza Togada
Semíramis Arnaud Ferreira
Juíza Convocada
Ríder Nogueira de Brito
Juiz Convocado
Platão Barros
Juiz Convocado
Orlando Sozinho Lobato
Suplente de Juiz Empregador
Francisco da Costa Lobato
Juiz Empregado
(G. Reg. — n. 2787)

RESOLUÇÃO N. 1030/74
Processo TRT P-601/74

Zeneide Pacifico Lyra, Auxiliar de Serviços Judiciários, Classe B, da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento do Manaus, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço.

Concede-se à requerente o aumento de 5% sobre os vencimentos a título de gratificação adicional referente ao 2º quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que Zeneide Pacifico Lyra, Auxiliar de Serviços Judiciários, Classe B, da 3ª J.C.J. de Manaus, requereu, através do Processo TRT P-601/74, aumento de gratificação adicional por tempo de serviço;

Considerando que na forma do disposto no art. 9º da Lei n. 6030/74 de 25.04.74 e da Resolução n. 1.001/74, de 10 de junho de 1974, do E. TRT, a gratificação adicional por tempo de serviço dos funcionários do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, abrangidos pela citada Lei, passou a ser de cinco por cento (5%), por quinquênio de efetivo exercício, até sete (7) quinquênios, calculada sobre o respectivo vencimento-base;

Considerando que a requerente foi alcançada pela referida Lei, mediante opção constante do Processo TRT P-327/74, sendo aproveitada pelo Ato n. 100, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 24 de maio do ano em curso, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Judiciários, Classe A;

Considerando que a Secretaria Administrativa do TRT, à vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço da requerente, concluiu que a mesma completou 10 anos de efetivo exercício no dia 28.08.1974, ou sejam dois quinquênios, na forma do artigo 10 da Lei 4.345/64, fazendo jus ao aumento de 5%

sobre os vencimentos de Auxiliar de Serviços Judiciários, Classe B, a lhe ser pago a partir de 29 de agosto, dia imediato ao em que completou o referido segundo (2º) quinquênio, a título de gratificação adicional por tempo de serviço;

Considerando, ainda, as disposições do item III da mencionada Resolução 1001/74, que interpretou o cumprimento do artigo 10 da Lei 6030/74, a funcionária em questão, terá a seu favor, como vantagem pessoal absorvível, a quantia de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) a partir da mesma data de 29.8.74,

Resolve, unanimemente, conceder a Auxiliar de Serviços Judiciários, Classe B, Zeneide Pacifico Lyra, da 3ª J.C.J. de Manaus, o aumento de cinco por cento (5%) sobre os vencimentos-base do referido cargo, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, devido ao segundo (2º) quinquênio de efetivo exercício, completado a 28.08.74, e a vantagem pessoal absorvível, na quantia de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) fluindo os pagamentos respectivos, a partir de 29 do mesmo mês e ano.

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 4 de setembro de 1974.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA — Juiz Togado, no exercício da Presidência
SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES — Juíza Togada
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza Convocada
RÍDER NOGUEIRA DE BRITO — Juiz Convocado
PLATÃO BARROS — Juiz Convocado
ORLANDO SOZINHO LOBATO — Suplente de Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO — Juiz Empregado
(G. — Reg. n. 2964)

RESOLUÇÃO N. 1031/74

Fixa o valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para remuneração dos artigos de doutrina que forem apresentados para publicação no n. 13 da "Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região".

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta da Resolução n. 705/73, de 31 de janeiro de 1973, publicada no Diário da Justiça do Estado do Pará de 17 de março de 1973;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária própria,

Resolve, unanimemente, fixar o valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para a remuneração dos artigos de doutrina que forem apresentados para publicação do número 13 da "Revista do

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Sala de Audiência do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 11 de setembro de 1974.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA,

Juiz Presidente

RAUL SENTO SÉ GRAVATA, Juiz Togado

SULICA BATISTA DE CASTRO ME-NEJES Juíza Togada

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA, Juíza Convocada

RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Convocado

PLATÃO BARROS, Juiz Convocado

FRANCISCO DA COSTA LOBATO, Juiz Empregado

ORLANDO SOZINHO LOBATO, Suplente de Juiz Empregador

(G — Reg. n. 2979)

RESOLUÇÃO N.º 1.033/74

PROCESSO TRT P.626/74

ALBERTO DINIZ, Oficial de Justiça símbolo PJ_8, do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, em exercício da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço.

O tempo de serviço prestado pelo funcionário na função de Vereador é computável para efeito de percepção de gratificação adicional por tempo de serviço, pouco importando que a prestação haja ocorrido anteriormente ao ingresso no serviço público federal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que ALBERTO DINIZ, Oficial de Justiça símbolo PJ_8, do Q. P. da Justiça do Trabalho da 8.ª Região, lotado e em exercício na JCJ de Santarém, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço.

Através da petição de fls. 2, ALBERTO DINIZ, requereu a gratificação adicional por tempo de serviço referente ao terceiro quinquênio de serviço público.

O Serviço Administrativo, através da Seção do Pessoal emitiu parecer contrário à pretensão do requerente, informando que pela Resolução n.º 362/68 foi imdeferida a pretensão do requerente visando a computação do tempo de serviço que prestou como Vereador à Câmara Municipal de Santarém, para efeito de percepção de gratificação adicional por tempo de serviço, num total de 1.469 dias. Informou ainda que pela Resolução n.º 419/69 foi deferido ao requerente aumento de gratificação adicional por tempo de serviço relativamente ao segundo quinquênio que teria sido completado a 22.07.69, considerando para tal

aquele tempo de serviço prestado como Vereador, o que teria ocorrido por lapsos propondo afinal fosse tornada sem efeito a Resolução n.º 419/69, que concedeu ao requerente gratificação devida ao segundo quinquênio, a partir de 12.07.69, propondo ainda a concessão de aumento em sua gratificação adicional, correspondente a 10% devido pelo segundo quinquênio realmente completado a 19.09.73 e que fosse determinado ao Serviço Financeiro deste Tribunal que promovesse ao levantamento da quantia que entendia ter sido indevidamente recebida aquele título, procedendo-se a restituição através de descontos mensais nos vencimentos do requerente, na forma estabelecida pelo artigo 125 da Lei n.º 1.711/52.

O parecer em questão foi aprovado pelo Senhor Diretor-Geral deste Tribunal e apresentado o Processo ao Exmo. Sr. Dr. Presidente deste Egrégio Tribunal, que por sua vez o submeteu à consideração do Colegiado.

É o relatório.

Quando o requerente pleiteou a computação do tempo de serviço que prestou como Vereador à Câmara Municipal de Santarém o fez sob a égide da Constituição Federal de 1946, que em seu artigo 50 dispunha: "enquanto durar o mandato, o funcionário público ficará afastado do exercício do cargo e só por antiguidade poderá ser promovido, contando-se o tempo de serviço apenas para essa promoção e para aposentadoria". (redação dada pelo artigo 1.º da Emenda Constitucional n.º 19, de 07.12.65, DOU de 13.12.65).

O artigo em questão consta do capítulo II do Título I que versa sobre o Poder Legislativo.

O Título VIII, onde estão as normas sobre funcionários públicos, no art. 192 prevê que "o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal computar-se-á integralmente para efeito de disponibilidade e aposentadoria".

Na Constituição de 1946 e em outras das outras, anteriores ou posteriores, não é prevista a gratificação adicional por tempo de serviço. Não quer isso significar a impossibilidade do legislador ordinário instituí-la. Se a Carta Magna contém normas sobre aposentadoria, disponibilidade, estabilidade etc., não significa que o legislador não possa editar leis prevendo a concessão de férias, de gratificação adicional ou outra qualquer vantagem. Consequentemente, não poderia a Constituição estabelecer que este ou aquele tempo de serviço é ou não computável para efeito de concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, simplesmente por que as normas sobre a matéria não têm estatutura constitucional.

A gratificação adicional por tempo de serviço, vantagem não cogitada na Lei Maior, nem quanto à instituição nem

quanto à vedação de instituí-la, foi criada pela Lei n.º 1.711, de 28.10.52, ainda em vigor, prevista no artigo 145, XI, e artigo 146. E não sendo tais normas auto-aplicáveis, o poder competente baixou o respectivo regulamento, através do decreto n.º 31.922, de 15.12.52. Aqui sim é que serão encontrados os requisitos para concessão de tal vantagem, onde estará previsto qual o tempo de serviço a ser considerado para efeito de deferimento dessa vantagem. E o artigo 7.º desse decreto entendeu como tempo de serviço, para aquele fim o que tenha sido prestado à União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, em cargo ou função civil ou militar, intertamente ou não, em órgãos de administração direta ou autárquica, sendo a contagem feita em dias e o total apurado convertido em anos, sem arredondamento, considerado como de efetivo exercício, dentre outros afastamentos, o para desempenho de função legislativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Entendemos que a função de Vereador é uma função pública municipal e, conseqüentemente, o tempo de serviço como tal prestado há que ser computado para o fim de concessão dessa vantagem. Há ainda a considerar que o regulamento mandou computar para o efeito de concessão de gratificação o afastamento do funcionário para o desempenho de função legislativa dos Municípios. O fato de o tempo de serviço como Vereador ter sido prestado anteriormente ao ingresso do requerente no serviço público federal é de somenos importância, desde que a lei já considerou esse tempo de desempenho de função de Vereador como de efetivo exercício para efeito de concessão da gratificação adicional por tempo de serviço. Conseqüentemente, devem ser computados para o fim ora requerido, o tempo de serviço que o requerente prestou como Vereador à Câmara Municipal de Santarém, o que implicitamente já ocorreu pela Resolução n.º 419/69.

Mesmo computando-se aquele tempo de serviço, o requerente não completa o tempo necessário ao deferimento do aumento de gratificação adicional relativamente ao terceiro quinquênio, em razão do que, apreciada a matéria de computação ou não do tempo de serviço em debate, deve o processo ser retirado de pauta e reincluído na sessão seguinte à em que o requerente completar os 15 anos de serviço.

Pelo exposto,

RESOLVE O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Raul Sento Sé Gravata e Platão Barros, proclamar que é computável para efeito de gratificação adicional por tempo de serviço, o tempo de função pública prestado como Vereador e, por unanimidade, resolve reti-

rar de pauta o processo, para, oportunamente, ser apreciado o pedido de aumento de gratificação adicional. Deferida ao Exm.º Sr. Juiz Dr. Raul Sento_Sé Gravata a justificação de voto.

SALA DE AUDIÊNCIAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. Belém, 9 de setembro de 1974.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz Presidente;

RAUL SENTO_SÉ GRAVATA — Juiz Togado;

SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES — Juíza Togada;

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO — Juiz Convocado;

PLATÃO BARROS — Juiz Convocado;

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza Convocada;

ORLANDO SOZINHO LOBATO — Suplente de Juiz Empregador;

FRANCISCO DA COSTA LOBATO — Juiz Empregado.

JUSTIFICAÇÃO DE VOTO

Pedi vista deste processo pela singularidade da hipótese nele vertente.

Trata-se de pedido de concessão de gratificação adicional por tempo de serviço e para melhor elucidação do voto que proferirei, peço permissão ao Egrégio Tribunal, para fazer o histórico da situação em que se defronta o postulante face ao que ora pleiteia.

ALBERTO DINIZ, ora requerente, ocupa o cargo de Oficial de Justiça PJ-8, estando lotado na JCI de Santarém, neste Estado, tendo tomado posse e entrado em exercício, no dia 24.07.63.

Em 4 de setembro de 1968, requereu fosse computado no seu tempo de serviço, "para todos os efeitos de direito, inclusive a percepção dos adicionais estabelecidos em lei, o período de quatro (4) anos e nove (9) dias de serviço público que prestou à Prefeitura Municipal de Santarém", segundo certidão que disse ter juntado ao seu requerimento, mas que não consta do processo respectivo.

Este Egrégio Tribunal, ao manifestar-se sobre o requerimento acima aludido, pela Resolução n.º 362/68, em referência ao pedido de contagem de tempo para efeito de adicional, disse e delibrou o que se segue:

"CONSIDERANDO que o exercício de mandato legislativo municipal não pode ser computado para os fins de gratificação adicional por tempo de serviço;

RESOLVE, unanimemente, determinar sejam averbados nos assentamentos funcionais do requerente, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, 1.469 dias de exercício de mandato legislativo municipal".

A Resolução mencionada foi proferida no processo administrativo 290/68 e naquele processo, às fls. 4/6, o Serviço

de Pessoal, consignou o que se segue:

"O requerente tomou posse e entrou em exercício, nesta Justiça, em ... 24.07.63, tendo completado 5 anos em 21 de julho do corrente ano, razão pela qual lhe foi concedida, pela Resolução n.º 359/68, de 09.09.68, 20% de gratificação adicional por tempo de serviço".

Portanto, naquela oportunidade, dois fatos ficaram evidenciados: a) — A impossibilidade da contagem do tempo de vereança para fins de gratificação adicional por tempo de serviço; b) — Que os primeiros adicionais concedidos ao requerente o foram, sem a interveniência do tempo de vereança e tão só em relação ao tempo de serviço prestado a esta justiça, diretamente.

Todavia, a despeito da clareza da RESOLUÇÃO citada, datada de 18 de setembro de 1968, o ora requerente, fazendo *tabula rasa* daquela mencionada RESOLUÇÃO, em data de 22.07.69, isto é, apenas um ano depois da concessão do seu primeiro quinquênio, concessão essa que se verificou a partir de 21.07.68, em petição dirigida à Presidência do Tribunal, pediu nada menos nada mais, do que a concessão da "gratificação de adicional referente ao segundo quinquênio de serviço público", que disse completado naquela data de seu requerimento.

Formou-se, então, o processo TRT P.208/69 e naquele processo, lamentavelmente, a despeito de só versar o mesmo sobre pedido de adicional por tempo de serviço, a funcionária incumbida de fazer os cálculos do tempo de serviço do requerente, incluiu como tempo averbado pela RESOLUÇÃO n.º 362/68, o tempo de vereança, isto é, 1.469 dias, precisamente aquele tempo que a mencionada RESOLUÇÃO disse não se contava para efeito de adicional por tempo de serviço.

O lamentável erro aludido, em desrespeito ao que o Tribunal anteriormente havia decidido, conduziu o Egrégio Tribunal à RESOLUÇÃO n.º 419/69, deferindo o pedido nos termos do parecer do Serviço Administrativo, conforme constou da certidão de julgamento respectivo.

O antagonismo entre as duas RESOLUÇÕES, isto é, da de n.º 362/68 e a de n.º 419/69, é manifesto e gritante, não valendo para justificar esse antagonismo, a invocação da mobilidade do Tribunal em suas decisões administrativas e isso, porque, não só a lei limita essa mobilidade, como no caso vertente, o de que se cuida é de concessão de vantagem financeira que envolve, em decorrência, gastos de dinheiro público, portanto, não se justificando qualquer ato de liberalidade.

Contudo, dessa antagônica decisão, calcada em evidente equívoco ou erro, o postulante vem se beneficiando com o aumento de 10% sobre seu vencimento, desde 13 de julho de 1969 ou seja há mais

de cinco anos.

Por último veio o postulante com uma nova petição, datada de 22.07.74, pedindo lhe seja concedida "gratificação adicional referente ao terceiro quinquênio de serviço público" que disse completado naquela referida data.

O seu último mencionado pedido originou o Processo TRT P.626/74 e nesse processo, em parecer circunstanciado, a funcionária MARIA DE BELÉM MENEZES, substituta da Diretora do Serviço do Pessoal, com zelo, eficiência e competência, evidenciou ao Egrégio Tribunal, por intermédio da Diretoria Geral, a esdrúxula e insustentável situação em que se encontra o requerente no que tange aos adicionais por tempo de serviço que lhe vem sendo pagos a partir de ... 13.07.69. No parecer referido foi feito um levantamento do tempo de serviço do requerente a partir de 21.07.68, data da concessão do seu primeiro adicional e verificou-se que escoimado o tempo de vereança só a 29.09.73 perfez o seu segundo quinquênio, fazendo jus a partir do dia seguinte, ao adicional de 10% sobre o vencimento, vantagem essa que lhe vem sendo paga, indevidamente, desde 13.07.69.

A parte conclusiva do parecer está assim expressa:

"Pelo exposto, ocorre o seguinte:

a) — A gratificação adicional a ser concedida através do presente processo se refere ao 2.º quinquênio completado a 29.09.73, devendo ser paga ao interessado a partir de 30 seguinte.

b) — Pelos motivos expressos nos itens anteriores, essa gratificação (10%), já lhe vinha sendo paga desde 13.07.69.

Assim sendo, parece-me, com a devida vênia, que, inicialmente, deverá ser tornada sem efeito a Resolução n.º 419/69, que concedeu ao Oficial de Justiça aludido, gratificação devida ao 2.º quinquênio, a partir de 12.07.69.

Cessados os efeitos decorrentes da citada Resolução, deverá ser concedida ao peticionário o aumento de 10% sobre os vencimentos, devido ao 2.º quinquênio realmente completado a 29.09.73, a lhe ser pago a partir de 30 seguinte.

Deverá ser determinado ao Serviço Financeiro do TRT que promova ao levantamento da quantia indevidamente recebida aquele título, pelos 10% percebidos desde 13.07.69 até 29.09.73, procedendo-se a restituição competente através de descontos mensais nos vencimentos do funcionário em questão, na forma estabelecida pelo art. 125 da Lei 1.711/52". Em verdade, reza o artigo 104 da vigente Constituição Federal:

"O funcionário público investido em mandato eletivo federal ou estadual

ficará afastado do exercício do cargo e somente por antiguidade será promovido.

§ 1.º — O período do exercício de mandato federal ou estadual será contado como tempo de serviço apenas para efeito de promoção por antiguidade e aposentadoria”.

Vê-se, desde logo, a intenção do constituinte de só conceder o benefício da contagem de tempo, apenas, para o duplo efeito de promoção por antiguidade e aposentadoria e isso mesmo, para “funcionário público investido em mandato eletivo”.

Por outro lado a Lei 1.711 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), em seu artigo 145, item XI, estabeleceu, tão só, a criação do benefício, ao dispor:

“Conceder-se-á gratificação:

.....
Adicional por tempo de serviço”.

O mesmo diploma legal acima citado, em seu artigo 79, inciso VIII, dispõe: “Será considerado de efetivo exercício o afastamento em virtude de:

.....
“Desempenho de função legislativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”;

Note-se que a lei falou, expressamente, em *afastamento* e isso traz implícita a idéia da pré-existência do cargo público.

Afora o aspecto acima aludido, o tempo de serviço legislativo, não fora a limitação constitucional já enunciada, a sua contagem tem sentido restritivo até mesmo no próprio Estatuto dos Funcionários Públicos Federais, bastando para tanto comprovar-se a invocação das disposições do art. 50 daquele diploma legal que assim dispõe:

“Só por antiguidade poderá ser promovido o funcionário em exercício de mandato legislativo”.

Deduz-se, portanto, que o comando jurídico contido no art. 79, inciso VIII, do Estatuto citado, considera de efetivo exercício o afastamento do funcionário para o exercício de mandato legislativo, *mas não para todos os efeitos*, coerente com o princípio constitucional que restringiu aquela contagem aos efeitos de promoção por antiguidade e aposentadoria.

Ademais, se assim não fora, desenganadamente inconstitucional seria a lei por garantir vantagem implicitamente vedada pela Constituição Federal.

Contudo, no caso em espécie, além dos aspectos já examinados há um outro que me pareceu de suma importância para o deslinde da questão e este se prende à verificação da época em que o requerente exerceu a função legislativa municipal, cujo tempo pretende seja contado para efeito de concessão de adicional por tempo de serviço.

Aconteceu que o requerente exerceu

função legislativa municipal de 1.º de fevereiro de 1959 a 31 de janeiro de 1963 e 9 dias em julho deste último ano citado.

Todavia, a posse e exercício do requerente no cargo que ocupa nesta Justiça só se verificaram em 24.07.63.

Portanto, a função legislativa municipal o requerente a exerceu em época anterior à sua investidura no cargo público que ora ocupa e no qual pediu a concessão de adicional por tempo de serviço.

Há sobre a hipótese de mandato legislativo anterior ao ingresso no funcionalismo, a *Formulação* do DASP., que recebeu o n.º 16 e está vasada nos seguintes termos:

“O período de desempenho de mandato legislativo federal, estadual ou municipal, anterior ao ingresso do funcionário no serviço público, não será contado para nenhum efeito”.

Há, ainda, sobre a mesma matéria, o parecer do culto, inteligente e conhecido Consultor Jurídico do DASP, Dr. CLENIÇO DA SILVA DUARTE, no Processo 5.295/56, parecer esse cuja emenda é a seguinte:

Contagem, para efeito de gratificação adicional, do tempo em que funcionário público, antes de adquirir essa condição, desempenhou mandato legislativo municipal. Inadmissibilidade”.

Permito-me proceder a leitura do mencionado parecer, por ser sucinto e versar sobre hipótese idêntica à do requerente:

“PARECER

Discute-se sobre o cômputo, para efeito de gratificação adicional, do tempo em que funcionário do Ministério da Fazenda, antes de ingressar a serviço da União, desempenhou mandato eletivo municipal.

2. A D.P. deste Departamento opinou contrariamente à contagem pretendida, embora esclarecesse que, para fins de aposentadoria, a matéria tivera solução diversa, conforme parecer n.º 66-X, de 30 de junho de 1955, do Dr. Themistocles Cavalcanti, quando no exercício do cargo de Consultor Geral da República (Diário Oficial de 14 de julho de 1965).

3. Em face da natureza do assunto, entretanto, solicitou aquela Divisão meu parecer a respeito.

II

4. A representação eletiva, embora função da mais alta relevância, não é, em si, considerada serviço público, no conceito estatutário.

5. É certo que o Estatuto dos Funcionários, por ficção legal, admite como efetivo exercício o afastamento do servidor em virtude de desempenho de função legislativa da União, dos Estados, do Dis-

n.º VIII). Mas, aí se trata de exercício intercorrente e não anterior à investidura em cargo ou função pública.

6. Não se argumente que se a lei considerava efetivo exercício de cargo público o afastamento do seu titular para desempenho de mandato legislativo, terá de admitir esse período de representação eletiva como serviço público.

7. A alegação não oferece condições de prosperar. A ratio juris dessa ficção não está na antezura do desempenho de ambas as funções (a legislativa e a executiva), de modo a que se entendesse identificáveis. O a que visa o comando jurídico em exame é possibilitar o maior recrutamento possível para as funções legislativas, sem delas privar os funcionários públicos, pois que a tanto poderia importar ou permitir que essa atividade lhes viesse causar prejuízo à vida funcional.

8. Não vejo, assim, como considerar, ainda que para efeito de aposentadoria, o período em que o funcionário, antes de ingressar no serviço público, desempenhou mandato legislativo, quer seja federal, estadual ou municipal, não encontrando, data vênua, razões para enquadrar a espécie no disposto no art. 192 da Constituição Federal, que, ao meu parecer, só alcança os cargos ou funções em sentido restrito.

9. Sendo a contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria encarada com maior liberalidade, o que se impugna quanto a esse efeito repercute nos demais, motivo por que também opino pelo indeferimento do pedido.

É o meu parecer. S.M.J.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1957 — Clênio da Silva Duarte, Consultor Jurídico — De acordo, 11/7/57 — João Guilherme de Aragão, Diretor Geral”.

Por todas as razões aqui expostas e por ter sido o mandato legislativo municipal exercido pelo requerente anterior ao seu ingresso no serviço público, preliminarmente, votamos no sentido de que se tornem sem efeito as RESOLUÇÕES 362/68 e 419/69, deste Egrégio Tribunal e, no mais, pelo deferimento do pedido com as restrições e nos termos do parecer da Diretoria do Serviço de Pessoal, em dossado pela Diretoria Geral.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ,

Juiz Togado do E. TRT.

Voto vencido

(G. — Reg. n. 3191)

Regimento Interno e Resoluções da Junta Comercial do Pará.

SEPARATA À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL.

PORTARIA Nº 294 DE 27 DE SETEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 656 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

I — Designar o Doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, para assumir a Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho, no período de 07 de janeiro a 07 de março do ano vindouro de 1975, durante o qual permanecerá em gozo de férias a titular da mesma.

II — Conceder ao mencionado Juiz trânsito de 04 a 06/01 e de 08 a 10.3.75, e passagem aérea no trecho Belém—Porto Velho—Belém.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. Reg. n. 3171)

PORTARIA N. 265 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

Resolve autorizar ao Ordenador da Despesa Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, Diretor Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, conceder suprimento, no valor de Trezentos cru-

zinhos (Cr\$ 300,00) à Auxiliar de Serviços Judiciários Classe B, Maria de Nazaré Queiroz Nunes, com exercício no SMO do Serviço Administrativo, para despesas subordinadas à dotação 3.1.4.0 — Encargos Diversos, 01 00 — Despesas miúdas de pronto pagamento, para aplicação e comprovação no prazo de setenta (70) dias, observadas, rigorosamente, as instruções contidas no Provimento n. 66/74, especialmente com referência ao disposto no item 2.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se
Orlando Teixeira da Costa
Presidente do T.R.T. da 8ª Região
(G. Reg. — n. 2979)

PORTARIA N. 295 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e
Tendo em vista o que consta do Processo TRT P—765/74,

R E S O L V E:

Designar o Técnico de Serviços Judiciários Classe A, da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, Clodoaldo Maia de Andrade, para ficar à disposição da 3ª JCI de Belém, sem ônus para a Justiça do Trabalho, salvo a percepção de vencimentos e vantagens fixas, enquanto durar o Curso de "Instruções de Direito".

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se
Orlando Teixeira da Costa
Presidente
(G. Reg. — n. 3223)

PORTARIA N. 293 — DE 1º DE OUTUBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Designar o Técnico de Serviços Judiciários, Classe B, Raymundo Walter da Luz, e os Técnicos de Serviços Judiciários, Classe A, Francisco Gomes Machado e Salamir Tércio Nogueira de Brito, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Compras deste Tribunal, no corrente exercício.

Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.
Orlando Teixeira da Costa
Presidente
(G. Reg. — n. 3223)

PORTARIA N. 297 — DE 1º DE OUTUBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 656 e seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E:

Designar o Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho Substituto, para funcionar como Auxiliar da Presidência da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém de 05 a 20 de outubro e para assumir a Presidência de mesma Junta, no período de 21/10/74 a 07/03/75.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Orlando Teixeira da Costa
Presidente
(G. Reg. — n. 3223)

Tribunal de Contas

Presidente: **MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

ACÓRDÃO N. 8.976

(Processo n. 30.184)

Requerente — Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 533/74, de 08.08.1974, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Lázaro Monteiro da Silva, Guarda de Trânsito de 3ª Classe — Referência II, do Quadro do De-

partamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN), decretada em 07 de agosto de 1974, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º da Lei n. 1.257, de 10.02.1956, e mais os arts. 84, 138 inciso V, 143, 145, 227, 161, item II, da mesma Lei n. 749, combinado com a Lei n. 1.894, de 30.06.1960, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.080,16 (três mil e oitenta cruzetiros e dezesseis centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	1.987,20
15% de adicional	298,08
40% de Risco de Vida	794,88
	<hr/>
	Cr\$ 3.080,16

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1974.

Emílio Nelson Lopes Martins

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Arnaldo Corrêa Prado

Fui Presente:

Dr. Ivan Barbosa da Cunha

Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 8.977

(Processo n. 30.177)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 533/74 de 08.08.1974, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Célia Oliveira de Figueiredo, no cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código FP-3, Nível 4, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Primária 19 de agosto — Capital), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 07 de agosto de 1974, de acordo com o art. 159 item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.060,00 (três mil e sessenta cruzeiros):

— Vencimento Integral Cr\$ 3.060,00 como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de setembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Arnaldo Corrêa Prado
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui Presente:
Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Sub-Procurador.

(G. Reg. — n. 3132)

ACÓRDÃO N. 8.978

(Processo n. 29.003)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Públi-

co, através ofício n. 138/74 de 28.02.74, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de João Talsitio Pena de Moraes, no cargo de tabelião e escrivão do Cartório de Maiauata, Comarca de Igarapé-Miri, decretada em 22 de fevereiro de 1974, de acordo com os arts. 110, item III e 111 item I, alínea a da Constituição do Estado. (Emenda Constitucional n. 1) e ainda nos termos do disposto do art. 328 da Resolução n. 7 do Tribunal de Justiça do Estado (Código da Divisão e Organização Judiciária do Estado do Pará), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 9.146,65 (nove mil, cento e quarenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos), correspondente a média da renda líquida do Cartório nos anos de 1968 — 1969 — 1970, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de setembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Fui Presente:
Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Sub-Procurador.

(G. Reg. — n. 3132)

ACÓRDÃO N. 8.979

(Processo n. 30.183)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 533/74, de 08.08.1974, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Orfila Crescência Guimarães, diarista — Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Posto de Higiene do Jurunas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 07 de agosto de 1974, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257,

de 10.02.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.252,16 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e dezesseis centavos), assim discriminado:

— Vencimento Integral	1.958,40
— 15% de adicional	293,76
	<hr/>
	Cr\$ 2.252,16

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de setembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Arnaldo Corrêa Prado
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui Presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Sub-Procurador.

(G. Reg. — n. 3132)

IMPRESSOS EM GERAL

Fornecemos mediante
orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.
Informações na Diretoria
Administrativa da Imprensa Oficial.